

# BOLETIM



# ELEITORAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.074, de 24 de fevereiro de 1932)

30.77925

RIO DE JANEIRO, 24 DE DEZEMBRO DE 1935

N. 148

### TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

O Tribunal em sua 130ª sessão ordinária, realizada em 20 de dezembro de 1935, sob a presidência do Sr. ministro Hermenegildo de Barros, resolveu:

1º) responder afirmativamente à consulta do delegado do Partido Progressista do Piauí, encaminhada pelo Tribunal Regional, declarando que, de acordo com o art. 157 do Código Eleitoral, os diplomas devem ser expedidos, não se aguardando a realização e apuração das eleições suplementares, unanimemente (processo n. 1.731, relator sr. desembargador Collares Moreira);

2º) negar provimento ao recurso eleitoral n. 56 (relator sr. desembargador Collares Moreira) sendo recorrente José Maximiliano da Costa Faria e recorrido o Tribunal Regional do Paraná, unanimemente;

3º) negar provimento ao recurso eleitoral n. 229 (relator sr. desembargador Collares Moreira) sendo recorrente Sandoval Wanderley e recorrida a Assembléa Constituinte do Rio Grande do Norte, contra o voto do sr. desembargador relator, que lhe dava provimento para anular a eleição e mandar proceder a outra;

4º) negar provimento ao recurso eleitoral n. 231 (relator sr. dr. Miranda Valverde) sendo recorrente Sandoval Wanderley e recorrida a Assembléa Constituinte do Rio Grande do Norte, contra o voto do sr. desembargador Collares Moreira, que lhe dava provimento para anular a eleição e mandar se proceder a outra;

5º) responder à consulta do Presidente do Tribunal Regional de Sergipe de que trata o processo n. 1.737 (relator sr. desembargador Collares Moreira) declarando que o vice-presidente da Corte de Apelação estando em gozo de licença, póde exercer o cargo de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente.

Secretaria do Tribunal, em 23 de dezembro de 1935. — Agripino Veado, secretario.

### ACTAS

ACTA DA 126ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1935, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS.

Aos seis dias do mez do dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, ás nove horas, na sala das sessões do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, presentes os juizes srs. ministro Plínio Casado, desembargadores José Linhares e Collares Moreira, professor João Cabral e o dr. Miranda Valverde, estando ausentes o sr. ministro Eduardo Espinola e o senhor Procurador Geral dr. Armando Prado, pelo presidente,

sr. ministro Hermenegildo de Barros, foi declarada aberta a sessão. E lida e approvada a acta da sessão anterior. De início o sr. desembargador José Linhares apresentou o relatório sobre o recurso eleitoral n. 55 (São Paulo) que o senhor ministro-presidente determinou fosse publicado no Boletim Eleitoral de amanhã. A seguir, sobre os casos em pauta para julgamento o Tribunal resolveu: 1º) adiar, por ter pedido vista dos autos o sr. dr. Miranda Valverde, o julgamento do recurso eleitoral n. 41 (relator sr. desembargador Collares Moreira) sendo recorrentes Accyoli Porto e José Rodrigues Novaes e recorrido o Tribunal Regional de Sergipe; 2º) responder ao pedido de instruções do Tribunal Regional de Minas Geraes (processo n. 1.714, relator sr. desembargador José Linhares) declarando que no caso não é possível a adopção da medida que por ser de emergência, só deve ser tomada em proximidade das eleições, unanimemente; 3º) tomar conhecimento do recurso eleitoral n. 228 (relator sr. desembargador José Linhares sendo recorrente o Sindicato Medico Paraense, e recorrido o Tribunal Regional do Pará, por não haver prova de já se ter realizado a eleição e negar-lhe provimento, unanimemente; 4º) tomar conhecimento do recurso eleitoral n. 230 relator sr. professor João Cabral) sendo recorrente Gino Gambini e recorrido o Tribunal Regional de São Paulo, e negar-lhe provimento, unanimemente; 5º) não tomar conhecimento da consulta de Arthur Bulhões, delegado-eleitor pelo Sindicato de Comercio e Varejista (processo n. 1.709, relator sr. desembargador Collares Moreira) por não ser de autoridade publica nem de representante de partido politico, registrado, unanimemente; 6º) conhecer do officio do sr. Ministro da Guerra, como consulta e responder que a reclamação, por não ter sido entregue a cadeia militar, deve ser feita ao Tribunal Regional, com recurso para o Tribunal Superior, (processo n. 1.710, relator sr. professor João Cabral), unanimemente; 7º) mandar archivar a comunicação do Presidente do Tribunal Regional da Bahia de que trata o processo n. 1.713, (relator sr. ministro Plínio Casado) sobre a reforma do plano eleitoral da região, desde que não houve recurso, unanimemente; 8º) julgar prejudicado o recurso eleitoral n. 222 (relator sr. desembargador José Linhares) sendo recorrente João Fiuza da Rocha e recorrido o Tribunal Regional de Minas Geraes, por já se ter realizado a eleição, unanimemente; 9º) adiar por ter pedido vista dos autos o sr. dr. Miranda Valverde, o julgamento da consulta do Presidente do Tribunal Regional do Espirito Santo de que trata o processo n. 1.716, (relator sr. professor João Cabral); 10) conhecer do recurso eleitoral n. 232 (relator sr. ministro Plínio Casado) sendo recorrente a Associação dos Funcionarios Municipaes de Cachoeiro de Itapemirim e recorrido o Tribunal Regional do Espirito Santo, o dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida que annullou a eleição, considerando-se prejudicado o recurso para o efeito da eleição do delegado eleitor, sendo vencido nesta ultima parte o sr. professor João Cabral; 11) proferir no recurso eleitoral n. 234, (relator sr. desembargador Collares Moreira) sendo recorrente a Associação do Professorado Publico de Cachoeiro do Itapemirim e recorrido o Tribunal Regional do Espirito Santo, decisão identica á anterior, unanimemente; 12) mandar archivar a comunicação do presidente do Tribunal Regional de (Goyaz) que encaminha ao Tribunal Superior as instruções daquelle Tribunal para as proximas eleições municipaes, com o documento o que a acompanha, unanimemente. Nada mais havendo a tratar o sr. ministro-presidente encerrou a sessão

e convocou outra para o dia do corrente as nove horas. Do que para constar lavrei a presente. Eu, Raul Pacheco de Medeiros auxiliar da Secretaria a escrevi. E eu, Agripino Veado, secretário do Tribunal, a subscrevo. — *Hermenegildo de Barros*, presidente.

outra para o dia 13 do corrente, ás mesmas horas. Do que, auxiliar da Secretaria a escrevi. E eu, Agripino Veado, secretário do Tribunal, a subscrevo. — *Hermenegildo de Barros*, presidente.

**ACTA DA 128.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 1935, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS**

**ACTA DA 128.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 1935, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS**

Aos nove dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, ás nove horas, na sala das sessões do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, presentes os juizes, Srs. ministros Plínio Casado, desembargadores José Linhares e Collares Moreira, professor João Cabral e o Dr. Miranda Valverde, estando ausentes o Sr. ministro Eduardo Espinola e o senhor procurador, Dr. Armando Prado, pelo presidente, Sr. ministro Hermenegildo de Barros, foi declarada aberta a sessão. É lida e approvada a acta da sessão anterior. Tratando dos casos em pauta para julgamento o Tribunal resolveu: 1.º) tomar, preliminarmente, conhecimento do recurso eleitoral n. 44 (relator, Sr. desembargador Collares Moreira), sendo recorrentes Accioly Porto e José Rodrigues Novas e recorrido o Tribunal Regional de Sergipe, unanimemente, e de *meritis*, dar-lhe provimento para annullar a eleição, contra o voto do Sr. Dr. Miranda Valverde, que lhe negava provimento, para confirmar a decisão recorrida, que julgou valida a eleição; 2.º) responder á consulta do Tribunal Regional de Sergipe de que trata o processo n. 1.716 (relator, Sr. professor João Cabral), declarando que as eleições não devem ser adiadas e que se communicasse ao ministro da Justiça a consulta referida, para que elle providenciasse sobre a suspensão do estado de sítio no dia da eleição, se o julgar conveniente, como já tem feito, unanimemente; 3.º) julgar prejudicado o mandado de segurança n. 12 (relator, Sr. Dr. Miranda Valverde), impetrado pelas associações dos Serventuários da Justiça, do Professorado Publico, dos Funcionarios Municipaes e dos Lentes e Professores da Escola Normal Muniz Freire (Espírito Santo), por já se ter realizado a eleição, unanimemente; 4.º) não tomar conhecimento do pedido do Partido Trabalhista do Brasil, de que trata o processo n. 1.741 (relator, Sr. Dr. Miranda Valverde), por não ter o peticionario provado a sua qualidade para fazer o requerimento, unanimemente; 5.º) converter em diligencia o julgamento do processo n. 1.720 (relator, Sr. desembargador José Linhares), em que o Dr. Achilles de Faria Lisboa solicita ao Tribunal Superior attestar a legitimidade do seu exercicio no cargo de 1.º Governador Constitucional do Maranhão, para que o Tribunal Regional informe sobre o assumpto da petição que lhe é dirigida por copia, unanimemente; 6.º) responder á consulta do Estacio Cavalcante Valença, delegado do Partido Social Democratico de Pernambuco, no municipio de Pesqueira, de que trata o processo n. 1.721 (relator, senhor desembargador Collares Moreira), declarando que o presidente da Junta Apuradora que fór membro do Tribunal Regional pôde tomar parte na discussão e votar nos recursos de suas proprias decisões proferidas na Junta Apuradora, unanimemente; 7.º) responder á consulta de Benjamin Granjeiro, delegado fiscal em Piahy (processo n. 1.722, relator senhor professor João Cabral), declarando que o Tribunal Superior se tem absteido de conhecer de consultas sobre materia de pagamento, como a de que trata a presente, e que versa sobre acumulação remunerada, por não ser isso da sua competencia, unanimemente; 8.º) responder á representação do presidente da Assembléa Constituinte do Estado do Rio de Janeiro e do supplemente de deputado pelo Partido Socialista Fluminense aquella Assembléa que tratam da situação do deputado Alfredo Augusto Guimarães Baker, eleito senador federal e ainda não empossado, declarando que o Tribunal Superior não pode conhecer originariamente da petição, por não ser da sua competencia, unanimemente (processo n. 1.723, relator Sr. doutor si e pelos demais membros da comissão encarregada de se entender com o juiz, Sr. ministro Eduardo Espinola, fazendo-lhe um appello para que, retirando o seu pedido de exoneração, continue a prestar ao Tribunal, por mais algum tempo, os seus valiosissimos serviços, declarou que S. Ex., insisía irrevogavelmente no seu pedido. Pelo que o Tribunal concedeu a exoneração pedida. O Sr. desembargador Collares Moreira e o Sr. professor João Cabral apresentaram relatório-parêcer sobre os recursos eleitoraes ns. 56 (Paraná) e n. 51 (Amazonas), determinando o Sr. ministro presidente a sua publicação no proximo "Boletim Eleitoral". Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente encerrou a sessão e convocou

Aos treze dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, ás nove horas, na sala das sessões do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, presentes os juizes Srs. ministro Plínio Casado, desembargadores José Linhares e Collares Moreira, professor João Cabral e o Dr. Miranda Valverde, estando ausentes o Sr. ministro Eduardo Espinola e o senhor procurador geral Dr. Armando Prado, pelo presidente, senhor ministro Hermenegildo de Barros, foi declarada aberta a sessão. É lida e approvada a acta da sessão anterior. De inicio, o Sr. ministro presidente annunciou que ia proceder á eleição do juiz para preenchimento da vaga de juiz effectivo existente no Tribunal, com a exoneração do Sr. ministro Eduardo Espinola. Procedida a eleição, verificou-se a escolha, unanime, entre os juizes substitutos, do Sr. ministro Laudo Ferreira de Camargo, determinando o Sr. presidente se lhe officiasse para prestação de compromisso. Após essa eleição, o Dr. Hugo Carneiro, pedindo a palavra em nome dos advogados que militam neste Tribunal, fez o elogio do Sr. ministro Eduardo Espinola, lastimando que o Tribunal se veja privado do concurso desse emerito juiz. A seguir o Sr. presidente annunciou que iaproceder á eleição do cargo de vice-presidente do Tribunal, vago com a exoneração do Sr. ministro Eduardo Espinola, tendo sido eleito por 5 votos, contra um dado ao Sr. desembargador José Linhares, o Sr. ministro Plínio Casado, que se declarou profundamente reconhecido a seus pares, prestando logo o respectivo compromisso. Relativamente ao casos em pauta para julgamento, o Tribunal resolveu: 1.º) julgar prejudicado o recurso eleitoral n. 50 (relator, Sr. desembargador Collares Moreira), sendo recorrente Manoel José dos Santos Mello e recorrido o Tribunal Regional de Sergipe, em vista da decisão proferida a 8 de novembro do corrente anno, no recurso numero 46, unanimemente; 2.º) responder á consulta do delegado da Concentração Autonomista da Bahia de que trata o processo n. 1.724 (relator, Sr. Dr. Miranda Valverde), declarando que o eleitor cuja inscrição foi impugnada e julgada improcedente a impugnação dentro dos 60 dias antes da eleição, não pôde votar na mesma eleição, unanimemente; 3.º) responder á representação do Tribunal Regional de Alagoas de que trata o processo n. 1.725 (relator, Sr. ministro Plínio Casado), declarando que a eleição não deve ser adiada e que já tendo o Presidente da Republica decretado a suspensão do sítio no dia da eleição, está prejudicado o pedido para que o estado de sítio seja suspenso por sete dias, unanimemente; 4.º) responder á consulta do presidente do Tribunal Regional do Acre (processo n. 1.726, relator Sr. desembargador José Linhares), declarando que o juiz de direito nunca pôde servir effectivamente no Tribunal Regional do Acre, porque elle só pôde ser substituto do juiz federal, unanimemente; 5.º) mandar remetter, por copia, ao Sr. ministro da Justiça, o pedido do presidente do Tribunal Regional do Piahy, sobre a suspensão do estado de sítio nos municipios de Floriano, São Pedro e PaPrto Alegre, afim de se realizarem nestes as eleições municipais supplementares, para que S. Ex. providencie com olli parecer, unanimemente (processo n. 1.727, relator Sr. desembargador Collares Moreira); 6.º) não tomar conhecimento da consulta de que trata o processo n. 1.728 (relator, Sr. professor João Cabral), por não ser de autoridade publica, nem de delegado de partido, unanimemente; 7.º) não tomar conhecimento da consulta do delegado do Partido Social Democratico de Pernambuco, no municipio de Itá Branco (processo n. 1.729, relator, Sr. ministro Plínio Casado), por tratar a mesma de caso concreto, unanimemente; 8.º) remetter, por copia, a communicação do presidente do Tribunal Regional do Acre (processo numero 1.830, relator Sr. desembargador José Linhares) ao senhor ministro da Viação, pedindo-lhe para providenciar com urgencia sobre o assumpto da mesma communicação, unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente encerrou a sessão ao mesmo tempo que convocava outra para o dia 18 do corrente, ás mesmas horas. Do que, para constar, lavrei a presente. Eu, Raul Pacheco de Medeiros, auxiliar da Secretaria, a escrevi. E eu, Agripino Veado, secretário do Tribunal, a subscrevo. — *Hermenegildo de Barros*, presidente.

**JURISPRUDENCIA****Estado do Rio de Janeiro**

Recurso eleitoral n. 208 — Clas. 3ª, art. 30 do Reg. Int.

*Annulla-se a eleição realizada num ambiente de insegurança e intranquillidade, resultante de attentados contra constituintes eleitores, um dos quaes gravemente ferido a bala, no momento de votar.*

**Accordão**

Vistos, relatados e discutidos estes autos.

Considerando que a eleição para Governador do Estado do Rio de Janeiro se processou num ambiente de insegurança e intranquillidade, resultante de attentados contra deputados eleitores, um dos quaes foi gravemente ferido na occasião de depositar o seu voto na urna, quando apenas haviam votado oito dos 45 eleitores.

Considerando que enorme foi o panico determinado por tal facto, estabelecendo-se tumulto e confusão, com a invasão do recinto pela força publicá, havendo abandono de bancadas e correrias, ficando a urna momentaneamente desamparada, declarando-se impossibilitados de votar 19 Deputados, que se retiraram protestando contra a eleição.

Considerando o que mais consta dos votos vencedores lançados nos autos (fls. 15-29, 30-39, 40-41), e que são parte integrante da decisão.

Accordam os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso, para annullar a eleição do almirante Prologenes Pereira Guimarães, para Governador do Estado do Rio de Janeiro, ficando de nenhum effeito a proclamação, de que se recorre.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 6 de novembro de 1935. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Eduardo Espinola*, Relator.

VOTO DO SR. MINISTRO EDUARDO ESPINOLA

*Voto sobre o merit*

1. A primeira allegação dos recorrentes, e talvez aquella a que maior importancia attribuem, é a da falta de compromisso dos deputados, antes da eleição da Mesa.

Fizem que a Mesa, assim eleita, não tinha autoridade para presidir e apurar a eleição do governador; e que, consequentemente, nulla é a eleição do governador perante ella realizada.

Que esse compromisso era indispensavel, antes da eleição da Mesa, affirmam os recorrentes, resulta das Instruções do Tribunal Superior, de 4 de dezembro de 1934.

Dizem essas Instruções:

“Verificando o Presidente (do Tribunal Regional), pelos diplomas enviados á Mesa (provisoria) e achados legitimos, que ha numero para a eleição da Mesa (da assemblea), annunciara que vae proceder a essa eleição, na forma prevista no Regimento Interno, que vigorava na Assemblea dissolvida em outubro de 1930.”

Ora, continuam os recorrentes, o Regimento que vigorava na Assemblea do Rio de Janeiro, dissolvida em 1930, determinava (arts. 12 e 13), que os deputados seriam convidados para prestar a affirmação constitucional antes da eleição da Mesa, que deveria servir até a installação da sessão legislativa do anno seguinte.

Não me parece que as Instruções do Tribunal Superior, declarando que o processo da eleição se fará pela forma do Regimento, tenha, só por isso, exigido a prestação do compromisso, pois este não entra propriamente no processo ou na forma da eleição.

Aliaés, os recorrentes não hesitam em affirmar: “As Instruções não cogitam do compromisso, mas não o dispensam.” (folhas 167 v).

Mas, embora o compromisso não seja elemento formal ou processual da eleição, cumpre reconhecer que, quando a lei o exige, é um requisito para o exercicio das funções inherentes ao mandato legislativo.

Dahi, a necessidade de verificar se, no caso da Assemblea Constituinte do Estado do Rio de Janeiro, o compromisso devia ser prestado, e em que momento.

Sabe-se que o compromisso dos Deputados e Senadores era materia constitucional, pela Carta de 1891, deixando de ter esse caracter pela de 16 de julho de 1934.

Entenderam os novos constituintes que se trata de materia regimental; mas certo que predomina, no espirito do legislador a necessidade do compromisso.

E' o que se depreheende de regimento e resoluções a que lerei de alludir.

Não adianta invocar a legislação comparada para saber se o compromisso é requerido, ou não.

O que se faz mister é verificar que dispositivos de nossas leis, *lato sensu*, devem ser invocados, no caso em exame, para se concluir se deve ser prestado o compromisso e, se affirmativa a resposta, em que momento.

Trata-se de um caso inteiramente especial, creado pelas disposições transitorias da Constituição Federal: a de uma Assemblea Constituinte Estadual, convocada e presidida pelo Presidente de um Tribunal Regional, que promoverá a eleição da Mesa.

Não diz a Constituição que este Presidente, estranho ao Poder Legislativo, tomará o compromisso dos Deputados; tambem não o dizem as Instruções; é claro que a hypothese não pode estar regulada num Regimento que não a previra.

A se admittir, como fóra de duvida, que o Regimento, a que as Instruções alludem, é o de 1929 e não o decretado pelo Interventor Fluminense em 1935, o que se vê é que aquelle Regimento não regula o caso especialissimo, de que tratam as disposições Transitorias da Constituição Federal.

O Regimento de 1929 considera o caso da Assemblea Legislativa presidida por um Deputado que fóra eleito Presidente da Assemblea, perante o qual se fará a eleição da Mesa que irá servir; a hypothese em exame é de um Presidente de Tribunal Eleitoral que convoca a Assemblea para que esta eleja sua Mesa.

E' perante este Presidente do Tribunal que os deputados prestam o compromisso?

Como disse, a hypothese não está regulada no Regimento de 1929, que a não previra.

Se o Regimento decretado pelo Interventor não tiver de receber applicação, o caso será omisso, cumprindo verificar o modo por que o regulou o Regimento da Constituinte Nacional, que teve de considerar situação analogá e examinar alguma outra resolução do Poder Legislativo Federal sobre caso igualmente analogo.

Sabe-se que o Regimento da Assemblea Nacional Constituinte determinava que o compromisso dos Deputados fosse prestado, não perante o Presidente do Tribunal Superior, antes da eleição da Mesa, e sim depois, perante esta.

E assim se procedeu.

A Resolução n. 2 de 29 de dezembro de 1934, da Camara dos Deputados, dispoz que 5 dias antes da data da installação solenne do Senado Federal, os Senadores se deveriam reunir sob a presidencia do juiz, Vice-Presidente do Tribunal Superior para a escolha do Presidente do Senado.

Os Senadores teriam de prestar compromissos (art. 1º § 2º), não perante o Vice-Presidente do Tribunal, antes da eleição do Presidente do Senado, mas perante este ultimo, logo depois de eleito.

Assim tambem occorreu ao ser installada a Camara Federal:

Os Deputados prestaram compromisso perante a Mesa eleita e não perante o Presidente do Tribunal Superior.

Mas, além de tudo isso, o que se não pode deixar de reconhecer é que o Regimento decretado pelo Interventor fluminense em setembro de 1935, que substituiu o de 1929, deve ser chamado a reger a materia.

As Instruções se referem ao Regimento da Assemblea dissolvida em 1930 porque era o existente ao tempo em que foram elaboradas, sem excluir a possibilidade de se applicar algum Regimento novo, decretado em substituição ao antigo, desde que o fosse pelo Poder competente, segundo a legislação anomala em vigor.

Ora, por esse Regimento se vê que somente depois de eleita a Mesa perante o Presidente do Tribunal Regional, e no acto da posse da mesma, será prestado o compromisso (artigo 13) pelos Deputados.

Essa determinação do Regimento de 1935 não contraria as Instruções do Tribunal Superior, ou qualquer dispositivo da legislação em vigor, e está conforme ás normas estabelecidas para os casos analogos. Não tem, fundamento a allegação, ao meu vêr.

2. *Sigillo do voto* — Ao instituir o voto secreto, foi manifesta a intenção da lei eleitoral evitar a intimidación do eleitor.

Por isso, declarou nulla a votação, punindo o autor quando seja violado o segredo em que deve ser envolvido o suffragio.

Quando pelo eleitor seja assignalada a cedula, de modo a tornal-a conhecida, apenas o voto é nullo.

Em qualquer hypothese, o que se teve em vista foi evitar que o eleitor fosse intimidado, por effeito da publicidade ou conhecimento do seu voto, e obediencia a intelligencia estranha.

Quando, por facto meramente fortuito, o suffragio se torne conhecido, e as circumstancias demonstrarem ausencia de intimidação, é obvio que nem se annulla a eleição, nem se invalida o voto.

Quem attenda ao que dispõe o art. 160 n. 6 do novoCodigo Eleitoral e o art. 83 a que aquelle se reporta (correspondem-lhes os arts. 97 n. 6 e 57 doCodigo antigo), se certificar de que não determinarem a nullidade de toda a eleição, não comprehendem a hypothese de se tornar conhecido o voto por acontecimento fortuito, maxime, quando dahi se não possa concluir que tenha qualquer intimidação ao eleitor.

Assim tambem quando o art. 152, que se reporta ao artigo 124 (arts. 91 n. 3 e 71 doCodigo de 1932), annulla a cedula por estar assignalada, não contempla a hypothese de vir a se tornar conhecida, por facto fortuito, a sobrecarta em que depositou o seu voto, principalmente quando se verificarem circumstancias que repillam, razoavelmente, a idéa de intimidação.

### 3.ª Eleição fóra do tempo legal.

Dizem os recorrentes que fóra exgotado o prazo regimental da sessão, sem haver a indispensavel prorogação; por isso, affirmam, o Governador foi eleito fóra do tempo legal. O Regimento de 1935, decretado para regular as eleições da Constituinte fluminense, e que devia ser applicado, como foi, não determina qualquer limite de tempo para a sessão, estabelecendo o seguinte: "empossada a Mesa, a Assembléa elegera desde logo o Governador e, em seguida, os dois representantes do Estado no Senado Federal." Mas, ainda quando se entendesse que, por applicação do regimento antigo ao regular as sessões ordinárias, se deveria pedir prorogação da hora, por estar terminada a hora regulamentar da ordem do dia, ainda assim não vejo porque fundamento legal, se poderia annullar a eleição. O artigo 50, letra "b" (art. 160 n. 2 do novoCodigo) doCodigo Eleitoral invocação pelos recorrentes (votação realizada em dia, hora ou lugar diverso do, legalmente designado), é manifestamente inapplicavel ao caso. Alvis o Regimento de 1935 tambem marca limite de hora e prorogação para as sessões ordinárias (arts. 22 e 23). A sessão especial para a eleição do Governador e dos Senadores não tem hora limitada (art. 14).

### 4.ª — Falta de numero de votos e fraude.

Dizem os recorrentes que o almirante Protógenes Guimarães não alcançou 23 votos, numero necessario para que fosse eleito em primeiro escrutínio.

E isso, primeiro, porque foi computado o voto do deputado ferido — Dr. Capitulino dos Santos Junior, quando a sobrecarta deste não foi por elle depositada na urna, e sim por outrem, depois, porque, como consta da rectificação da acta, votaram 21 Deputados e não 26, sendo em numero de 18 e não de 23 os suffragios recebidos pelo almirante Protógenes.

O primeiro facto está longe de ficar provado.

Affirmam-no apenas algumas das testemunhas, na justificação dos recorrentes ao que se opõem as testemunhas na justificação dos recorridos. Sabem todos que té podem mepecer essas justificações fundamentalmente contradictorias, prestando-se as testemunhas de cada qual a certificar os factos que lhes são propostos. Não houve qualquer protesto no dia da eleição, contra a intervenção de terceiro. Ao envez, da propria acta que a minoria approvou na sessão de 27, quando fez as rectificações, a que alludirei, consta (folhas 36 dos autos) que, não obstante isso (estar ferido) pôde o Sr. Capitulino dos Santos Junior collocar o seu voto na urna. Esse facto não soffreu qualquer contestação, nem mesmo foi objecto de alguma das ditas rectificações.

Quanto ao segundo facto, que é objecto de uma rectificação approvada pela minoria, no dia 27.

Allega-se que foram 18 e não 23 os votos que recebeu o almirante Protógenes Pereira Guimarães, para Governador do Estado.

Como prova do facto, apresenta-se uma rectificação da Acta, rectificação essa approvada pelos deputados filiados ao partido recorrente, tres dias depois da eleição, numá ses-

são a que não compareceu um sequer dos deputados da corrente opposta.

Não ha quem não comprehenda, que por semelhante meio, sem quaesquer razões que possam attribuir um caracter de seriedade e veracidade ao facto rectificado fóra absurdo admitir a procedencia da allegação, que se propõe a destruir todas as noticias, publicadas no *Diario Official* do Estado e em quasi todos os jornaes da Capital Federal, e do Rio de Janeiro, inclusive o "O Estado", orgão dos recorrentes, no dia seguinte ao da eleição.

Acresce que os proprios recorrentes juntam o documento de fls. 181, do serviço tachygraphico da Assembléa, no dia da eleição, de cujas notas consta o seguinte:

"O Sr. 1.º Vice-Presidente: Foram encontradas na urna 26 cedulas, e aqui está a prova de que o deputado ferido teria votado (exhibe um envelope tismado de sangue)."

Ora da mesma rectificação consta que nem todos os deputados da União Progressista se retiraram do recinto, quando se procedia a eleição de governador; que no recinto ficou o Deputado Mario Barroso para fiscalizar o processo apuratorio (fls. 39).

Pois bem: esse deputado, que foi o unico a verificar o numero de 21 sobrecartas, com 18 votos para o governador, levando seus companheiros de partido á rectificação da acta, consentiu que se proclamasse o resultado de 26 sobrecartas com 21 votos para o almirante Protógenes, sem o menor protesto. Os proprios recorrentes nunca affirmaram que o deputado em questão houvesse protestado, em qualquer momento, contra o resultado que se proclamou.

5.ª Coação — Deixei deliberadamente para considerar por ultimo a unica impugnação que me parece grave, a unica, salvo talvez a que se refere ao compromisso, que apresenta um caracter de seriedade: a da coação, a do ambiente em que se realizaram as eleições de governador.

Habitado, como estou, por dever e por caracter, a proceder com toda a independencia, obedecendo exclusivamente aos imperativos de minha consciencia, no cumprimento de minhas arduas funções, nunca me deixei impressionar pelas sollicitações ou pelas ameaças. Estranho, em toda a minha vida, ás lutas politicas partidarias de meu paiz, jamais me senti influenciado ou, muito menos, dominado por essas paixões desvairadas e allucinantes, que conduzem os obsecados aos actos e processos mais revoltante.

E, pois, com a serenidade que, graças a Deus, jamais me abandonou, ao considerar os varios casos de intransigencia e feroz luta partidaria, trazidos á este Tribunal, que considerarei a situação e as condições em que se desenvolveu o pleito para governador, na Assembléa Constituinte do Estado do Rio de Janeiro.

Devo declarar que a primeira impressão, que me deixou o recurso, não lhe foi favoravel, ainda no ponto de que agora me occupo. Quando, escripto o relatório e antes de publical-o, o li perante os illustres collegas do Tribunal, transmiti-lhes essa impressão. Entretanto, o exame circumstanciado dos factos e a reflexão sobre as occurrencias e seus effeitos deixaram-me comprehender que o caso se apresenta com um aspecto de extraordinaria gravidade, e, não hesitei em confessal-o, constituindo uma verdadeira tortura de meu espirito avaliar as circumstancias e chegar a uma conclusão definitiva.

Dizem os recorrentes:

"Esta alta Córte teve ensejo de, na vespera do acto eleitoral, conhecer de um protesto de deputados contra a collocação de metralhadoras na cupula do edificio da Assembléa, voltadas para o recinto das sessões. Deferiu-o e determinou a remoção daquelles aparelhos de morte. O ambiente de constrangimento continuou, entretanto. Soldados armados de fuzis-metralhadoras, inferiores da força militar do Estado, sem função no local, por que a policia fóra confiada ao exercito; agentes de policia do Districto Federal, introduzidos á sorrelfa nas galerias e no recinto; assecias de partidarios extremados em attitude ameaçadora; tudo creava um estado de ameaça indistigavel. E, effectivamente, a violencia se objectivou em attentados. Foi alvo o constituinte general Christovam de Castro Barcelles de tipos desferidos por um sargento brigada da força publica do Estado, preso em flagrante; recebeu ferimentos graves o constituinte Dr. Capitulino dos Santos Junior, sendo preso em flagrante, como autor, um funcionario publico federal."

Não padece duvida que nenhuma coação poderia resultar da presença da força publica federal, requisitada por este Tribunal para a garantia dos constituintes.

Com essa garantia e com as providencias determinadas por este Tribunal, compareceram os constituintes e funcio-

naram, elegendo a Mesa, sem que se pudesse invocar qualquer constrangimento.

É também de ponderar, como facto inquestionável, que o resultado apurado, na eleição para governador, corresponde perfeitamente ao da eleição da Mesa, no tocante á preponderancia das correntes partidarias, o que faz presumir que a votação ~~apurada~~ seria a mesma para o governador eleito, se a eleição tivesse corrido normalmente. Mas não houve, nem houve a supunção, para que se possa prescindir da eleição livre e tranquilla, em condições de segurança pessoal, isenta de qualquer influencia apavorante.

Haviam apenas votado nove deputados, sendo tres do Partido Progressista, quando se deu o attentado contra o Dr. Capitulino.

Não se poderá contestar que o ambiente, que então se formou, foi de grande confusão e panico intenso, como acontece invariavelmente, em todos os casos semelhantes: a Mesa, pelo menos, momentaneamente, abandonada, os deputados em debandada, recinto invadido pela força publica, correrias, confusão. Consta das noticias então publicadas que o presidente se retirou, assumindo a presidencia o vice-presidente que pedia ordem. Os deputados de um partido, que ainda não haviam votado, retiraram-se protestando. Consta dos autos que as notas tachygraphicas declararam que o vice-presidente, ao annunciar a votação exclama — a prova de ter votado o deputado ferido está na sobrecarta ensanguentada, — o que leva a crer na incerteza da apreciação dos factos, por effeito da confusão e do panico.

Levei alguma notas e commentarios do *Diario Official* do Estado e de alguns jornaes sobre as occorrencias.

Do *Diario Official* de 25 de setembro consta a noticia completa dos trabalhos da sessão do dia 24, constituindo a acta respectiva.

Dahi se vê que haviam votado os congressistas — Adolpho Klotz, Alfredo Backer, Alvaro Ferraz Fernandes, Anthero Ferraz Manhães, Antonio Roussolieres, Arnaldo Tavares e Bernardo Bello (9 ao todo), quando foi chamado o Sr. Capitulino dos Santos Junior.

Diz a acta:

"Chegada a vez de votar o Sr. Capitulino dos Santos Junior, quando o mesmo se retirava da cabine, foram disparados tiros no recinto, estabelecendo-se confusão. Não obstante isso, pôde o Sr. Capitulino dos Santos Junior collocar seu voto na urna. O Sr. Arnaldo Tavares passa a presidencia ao 1º vice-presidente — Sr. Jayme Figueiredo. O Sr. 1º vice-presidente declara que, relativamente ao lamentavel attentado verificado no recinto da Assembléa, e scienciado de que tinha sido effectuada a prisão do criminoso, iria proceder de accordo com o art. 156 do Regimento Interno. O Sr. Bernardo Bello, tendo em vista o tumulto estabelecido, requer o adiamento da eleição, porque não se pôde admittir como expressão da verdade o que se contém na urna, que foi abandonada pelo presidente. O Sr. 1º vice-presidente diz que não, que a urna não foi abandonada e que exprime a verdade da votação. O Sr. Bernardo Bello chama a attenção da Assembléa para os factos gravissimos, que acabavam de occorrer. Coudida os Srs. deputados a meditar um pouco sobre a significação desse episodio e os conceita a uma larga collaboração em prol da paz do Rio de Janeiro. Lamenta e condemna o que aconteceu. O sr. Mario Alves, secundando as palavras do sr. B. Bello, appella para a Assembléa, no sentido que harmonise a familia fluminense. O sr. H. Collet diz que não analysará no momento o que acabava de succeder no recinto da Assembléa. Reprovava o attentado. Conclue das suas responsabilidades, haviam acolhido um nome digno das tradições do Estado, que governaria acima de paixões. Conclue, pedindo ao presidente que prosiga nos trabalhos de apuração do pleito para governador do Estado. O Sr. Oscar Przewodowski faz appello ao senhor H. Collet, para que retire o seu requerimento. No decorrer dessa oração, ha novamente um começo de tumulto, restabelecendo-se immediatamente a ordem.

O Sr. Bernardo Bello declara que, desde que se insista no proposito de continuar nos trabalhos da eleição lança o seu vehemente protesto e, juntamente com os seus correligionarios, se retirará, por considerar impossivel que alguém exerça o direito de voto num ambiente como o em que se encontra a Assembléa.

O sr. 1º vice-presidente diz que a Mesa tem de estar adstricta a cumprir a lei. Aos senhores deputados divergentes cabe o direito de recorrer á justiça eleitoral. Conclue determinando que o sr. 1º secretario chame o nome collocado abaixo do deputado victima do accidente.

Chamado o Sr. C. Barcellos, deixa de votar por não estar no recinto. Chamado a votar o sr. Aprigio de Macedo

Soares Guimarães, e depois de ter o mesmo vidado, volta ao recinto o sr. C. Barcellos. O sr. B. Bello afirma que, não havendo segurança para exercer o direito de voto, retirar-se-ia da Assembléa, juntamente com os seus correligionarios, culpando os adversarios do que venha a occorrer no Estado".

Retiram-se 22 deputados, dos quaes 3 haviam votado, antes do attentado. Continua a votação, da qual resultou serem apurados 23 votos: 22 para o general Barcellos e 1 para o general Bello. ~~Elas são em termos mais idênticos, se lê na acta e no "Diario Official".~~

Outros jornaes, que ambas as partes juntaram como documentos, descrevem os acontecimentos.

Lê-se em "A Noite", de 25 de setembro:

"Começou a chamada. Por ordem alfabética. Poucos nomes haviam sido mencionados quando o secretario chamou — Capitulino dos Santos Junior. O representante radical levantou-se, dirigindo-se á Mesa. Da posse do envelope, entrou na cabine indevassavel, situada na ala direita do recinto. Seu successor na lista — o general C. Barcellos — já se preparava para levantar-se, quando uma saracivada de tiros ecoou, vinda da porta de acesso ao plenário, proximo á cabine. Os primeiros momentos foram de indescriptivel panico. O recinto, rum abrir e fechar d'olhos, esvaziou-se quasi completamente. O deputado José Ignacio da Rocha Verneck, de pé, de braços abertos, reclamava calma; mas a debandada continuava, irregular, atropelada, louca. Cadeiras rolavam pelo chão, soldados de armas em punho corriam de um lado para o outro, sem saber de prompto o que fazer. Tudo, porém, teve a duração de um relanço. Logo a seguir, uma segunda rajada de defonções se fez ouvir, augmentando o panico e a confusão reinantes. Foi nesse momento que o deputado Capitulino, cambaleando, se aproximou da Mesa. Com uma das mãos, comprimida o ventre, enquanto que, com a outra, que sangrava abundantemente, empunhava a sua cedula. Quasi se arrastando, chegou até a urna, onde depositou seu voto. Immediatamente, os deputados Verneck e Moacyr Moura correram a amparar-o, conduzindo-o para fora do recinto".

"O Jornal" de 25 de setembro, (doc. n. 7, dos recorridos), depois de descrever o attentado, assim se exprime: — "Apenas se ouviram os disparos, estabeleceu-se no recinto verdadeiro panico. Os deputados abandonaram suas bancadas, numá confusão indescriptivel. As pessoas, que occupavam as galerias, sahiram a correr, procurando a porta principal do edificio. O dr. Arnaldo Tavares abandonou precipitadamente a cadeira da presidencia. O sr. Jayme de Figueiredo, passados os primeiros momentos de confusão, assumiu a presidencia e fez soar os tympanos, chamando os deputados ás suas bancadas.

Proseguiram então os trabalhos da eleição de presidente do Estado. Os deputados progressistas, no entanto, fazendo sentir á Mesa a impossibilidade de se proseguir na sessão em ambiente de apprehensões e depois das tragicas occorrencias verificadas, retiraram-se do recinto".

Segundo uma versão, também fóra alvejado o deputado Christovão Barcellos. Consta pelo menos dos autos (fls. 51) uma certidão da prisão em flagrante do sargento ajudante Benedicto da Silveira, accusado de haver, a 24 de setembro, á noite, no recinto da Assembléa, alvejado o deputado Barcellos.

É certo que as circumstancias demonstram que a desordem e o tumulto só poderiam aproveitar ao partido derrotado na eleição da Mesa; é certo igualmente que o constituinte ferido, e que se procurou eliminar, precisamente na occasião de votar, pertence ao partido vencedor, que deixaria de ter maioria se não pudesse votar a victima.

Mas, a isenção de animo, no apreciar os factos, leva a declarar que está muito longe de provada a existencia de um plano premeditado dos responsaveis ou dirigentes do partido em minoria, para o assassinio de algum membro do outro partido. O que está provado é que um partidario extremado e violento praticou o crime, por impulso proprio, por considerações que têm sido largamente commentadas; crime que sem duvida aproveitaria ao seu partido, e que, entretanto, não se pôde affirmar, por falta de prova, tenha sido inspirado ou instigado por algum orgão do mesmo partido.

Tendo em consideração todos os factos expostos, poder-se-á affirmar, com segurança, que uma eleição concluída em tal ambiente, e nas condições referidas, apresenta um cunho de seriedade e respeitabilidade, que a imponha como o ver-

deu resultado dum pleito livre, ao abrigo de vicissitudes e contrangimento?

Ainda que não influissem no resultado os seus votos, pode asseverar-se que os deputados, que se ausentaram, estavam isentos de intimidação e receio, sentindo-se seguros na manifestação de seus votos, principalmente em se attendendo á versão, que não foi destruída, de ter sido também

Tal respeito e consideração deve merecer o resultado da eleição, para o que, no caso, faltam os elementos da liberdade e da segurança pessoal, além da confusão natural resultante do attentado, que o meu espirito se inclina para a nullidade, maxime quando, Deus louvado, vivos estão todos os constituintes, que poderão renovar os seus suffragios, com as garantias efficientes que lhes devem ser fornecidas, servindo o exemplo do occorrido para determinar as providencias que cumpre tomar.

Collares Moreira, com o seguinte voto:

Dos fundamentos nos quaes se firma o recurso, dois precisam de estudo e de maior attenção — o da coacção e o da falta de compromisso prévio, não prestado pelos deputados antes de haverem funcionado como taes, elegendo a Mesa, que presidiu ao processo da eleição do Governador.

Acceitou o primeiro, como procedente, o Sr. ministro Eduardo Espinola. — Não sei e nem poderia dizer melhor que S. Ex. ao justificar o seu voto favoravel á annullação da eleição do Governador, por entender provada, por evidente, a coacção.

Quanto, porém, ao fundamento referente á falta de compromisso, no meu espirito se arraigou convicção que leva-me a divergir tanto de S. Ex., como dos outros eminentes juizes e Dr. Procurador Geral.

Da nullidade allegada pelos recorrentes, falta de compromisso não prestado antes do inicio das funcções de deputados, de accordo com o art. 3º, § 2º, das *Instrucções expedidas* por este Tribunal Superior, se procedente, resultaria a indispensabilidade de sua prestação antes de se proceder á eleição da Mesa.

Allegam os recorrentes que a Mesa, a presidir ao processo de eleição de Governador, foi eleita illegalmente, recebendo investidura de quem, ainda, por falta de prévio compromisso, estava sem poderes para conferi-la; presidiu, portanto, dita Mesa á sessão quando estava sem autoridade, sem ter legitimidade, ainda sem competencia funcional.

Julgo da maior relevancia o estudo da preliminar que, possivelmente, pela primeira vez, é levantada nos nossos tribunales; não ha, pelo menos não conheço entre nós, jurisprudencia, mesmo escassa, onde possivel seja encontrar julgados para applical-os ao caso que ora se ventilla. Não me consta que no Imperio ou na Republica, tenha havido oportunidade de ser levantada nos nossos Tribunales, questão sobre illegitimidade de acto praticado pelo Poder Legislativo, motivada por falta de compromisso previamente prestado por seus membros, antes do inicio de exercicio ou funcção do mandato, isto é, antes de serem empossados no cargo e de começarem de exercer as respectivas funcções.

Exigencia formal, jamais posta em duvida, não me consta tenha deixado de ser observada e, se assim tem sido, não houve oportunidade para ser, perante os tribunales, agitada a questão. Em todos os nossos corpos legislativos geraes, federaes, provinciales ou estaduais, ao reunirem-se os seus membros, quando reconhecidos, submetteram-se elles, sempre e sempre, á exigencia da prestação do compromisso prévio, antes da posse, antes de sua entrada em exercicio das respectivas funcções.

Votada a lei Saraiva que permittiu a eleição dos catholicos, ao espirito de Ruy Barbosa as consequencias não passaram despercebidas e já na sessão de 5 de janeiro de 1881, apresentava elle, assignada também pelos Deputados Rodolpho Dantas, Joaquim Serra e Barros Pimentel uma indicação substituindo o juramento pelo compromisso, sem a referencia á religião, que seria prestado pelos deputados depois da sessão imperial que abrisse a legislatura.

A indicação remetida a Comissão respectiva, ficou sem andamento e, annos depois, surgia no parlamento um incidente importante: o Dr. Monteiro Manso, eleito pelo 9º districto da provincia de Minas Geraes, devidamente reconhecido, apresentou-se á Camara para tomar posse, no dia 6 de setembro. Anunciada sua presença, introduzido na sala e convidado pelo Presidente a prestar o juramento, a este recusou-se, alegando estar a formula do Regimento em conflicto com suas idéas republicanas. O Presidente convidou-o á retirar-se sem dar-lhe a posse. O caso, pela singularidade e não menos, pela surpresa, agitou a Camara dos Deputados durante al-

guns dias, occupando a attenção dos representantes em quatro sessões consecutivas, a procurarem uma solução contornadora das difficuldades oppostas pela Constituição, Leis e Regimento. Na discussão tomaram parte os mais brilhantes parlamentares, entre outros — Joaquim Nabuco, Afonso Celso Junior, Gomes de Castro, Andrade Figueira, Maciel, Coelho Rodrigues, Zama, Theodoro Machado, Mourão e mais alguns,

foram apresentados, mas o Deputado eleito só tomou assento, depois de approvada em 12 de setembro uma emenda ao mesmo Regimento concedendo dispensa do juramento quando qualquer deputado declarasse offender a formula regimental ás suas crenças religiosas ou politicas.

Invoco o incidente para mostrar a importancia do compromisso na nossa historia parlamentar.

Se nos Tribunales não apparecem questão que se prendesse á falta de prestação de compromisso, é de attribuir a regra a ter sido, até agora, extranha á Justiça a materia eleitoral. Se jamais houve nelles lide que se ligasse á falta de compromisso por parte de membros do Poder Legislativo, o mesmo não aconteceu em se tratando da mesma falta em relação aos do Poder Judiciario, seus direitos adquiridos em virtude de prestação ou não do compromisso. Destes casos, dentro em pouco, dos mesmos me occuparei.

Está provado e confessado, com allegação justificativa de não cogitar o Regimento decretado pelo Interceptor Federal do Estado do Rio de Janeiro de compromisso prévio á funcção do mandato, que os deputados eleitos á Assembléa Constituinte do Estado só prestaram-no, depois de haverem deixado a Mesa, isto é, após haverem exercido funcção de deputado, antes, portanto, de legitimamente empossados no cargo, e ter sido feita a eleição de Governador perante uma tal Mesa, eleita illegalmente, por quem ainda não tinha poderes para elegel-a.

Ha, nos processos judiciaes, nullidades que o Juiz pode conhecer *ex-officio*, embora não articuladas opportunamente e outras que ficam sanadas, se não o tiverem sido. Esta o foi e não pôde haver escusa para o exame. Ha direitos que procuram amparo e que são disputados pelos partidos em litigio; do reconhecimento ou não da procedencia de taes allegações, depende o do direito de cada um delles. Temos, como Juizes, que estudal-as para resolver a lide, sendo que da procedencia ou não de taes nullidades, depende o reconhecimento dos respectivos direitos, a envolverem varios interesses.

A Constituição, no artigo 3º das Disposições Transitorias, mandou que noventa dias depois de sua promulgação, se realisassem as eleições dos membros da Camara dos Deputados e das Assembléas Constituintes dos Estados e que, uma vez estas inauguradas, passassem ellas a *eleger os Governadores* e os representantes dos Estados no Senado Federal; e, no mesmo artigo, parographo 4º, mandou ainda que o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral convocasse os eleitores para as eleições de que trata o mesmo artigo, realizando-se todas pela forma prescripta na legislação em vigor, com os supplementos que o mesmo Tribunal julgasse necessarios.

Na expressão *todas* está a inclusão das de Governadores e Senadores na generalidade da forma prescripta na legislação em vigor, com aquelles supplementos, de maneira tão sem limites permittidos a este Tribunal.

O Constituinte de 1934 previu, certamente, ser escasso o tempo de 90 dias para que pudesse ser votada uma nova legislação eleitoral para regular aquellas eleições e prevendo o surgimento de difficuldades que sóem apparecer na pratica de taes leis, somente deste Tribunal Superior confiou o encargo de removel-as, por meio de *supplementos*. Não os deixou ao arbitrio do Governo Federal, e muito menos, aos dos Inter-ventores Federaes.

D'ahi, o ter este Tribunal Superior expedido aquellas *Instrucções* para as referidas eleições, inclusive as de Governadores e Senadores. Nellas, mandou este Tribunal observar os Regimentos das Antigas Assembléas e, assim sendo, a Inter-ventoria Federal no Estado, não tinha competencia para expedir um novo Regimento regulador de taes eleições. E, se o artigo 12 do antigo Regimento da Assembléa do Estado, o em vigor até então, exigia o compromisso prestado antes da posse, tal dispositivo prevalece contra qualquer outro.

Temos, pois, que indagar se foi legal o exercicio daquelles Deputados, a desempenharem funcção, uma das mais importantes, qual a de elegerem a Mesa directora dos seus trabalhos, antes de estarem devidamente empossados, o que não podia dar-se, como nunca se deu, sem a prestação do compromisso.

que significa ou representa a posse do cargo — para permitir o exercício da função.

Deputado eleito ou funcionário nomeado para o exercício de uma função legislativa, judiciária ou outra função pública qualquer, antes de haver prestado o respectivo compromisso, não tem posse de cargo, para o qual foi eleito ou nomeado e se não a tem, não está empossado, não está no exercício legal do cargo e seus actos, decorrentes da função, são nulos, não podendo produzir efeito.

O diploma que o Deputado recebe, ainda sajeito, aliás, a ser anulado, dá-lhe apenas, como dá ao seu *supplente imediato* (que não é deputado), certas imunidades.

O exercício do cargo, porém, só começa da posse, e depois do compromisso; somente esse exercício lhe dá vantagens e direitos; as situações estão perfeitamente estabelecidas na Constituição, arts. 31 e 33 e no § 1.º deste ultimo. E a prova que imunidades não dão direitos à função, está em igual situação conferida, pela Constituição, aos *supplentes* imediatos.

No regime eleitoral anterior ao vigente, podiam os diplomados, embora contestados, tomar parte nos reconhecimentos de poderes, a resolver, até o momento de haver numero legal de reconhecidos para a instalação do Congresso. Mas, a mesa que servia nas sessões preparatorias, não era eleita e sim prestada pelo mais idoso dentre os diplomados, se entre estes não se achasse o presidente, e, em sua falta, os dois vice-presidentes da Camara, que serviram na ultima sessão legislativa.

Aquella mesa provisoria cabia servir até a escolha da definitiva, o que somente se dava nas sessões immediatas á da inauguração. No entretanto, desde a ultima sessão preparatoria (artigo 59) e que devia ter logar na vespera (em qualquer hypothese, antes da inaugural), estariam os deputados na posse do cargo e aptos para o exercício da função decorrente da prestação do compromisso, segundo a fórmula do artigo 54 do Regimento.

A Constituição de 1891 exigia (artigo 21) dos membros das duas Camaras, ao tomarem assento, e em sessão publica, o compromisso formal de bem cumprirem seus deveres. Exigencia igual era feita a qualquer funcionário publico, obrigado, por compromisso formal, no acto da posse, ao desempenho de seus deveres (artigo 82, paragrapho unico).

A de 1934 não se refere, é facto, ao compromisso de deputados, deixando a materia para a lei ordinaria ou regimentos, mas que o principio ficou de pé, está na exigencia do compromisso a prestar pelo Presidente da Republica, cuja fórmula está estabelecida no artigo 53 e incluído seu recebimento pela Camara dos Deputados, no artigo 28.

Juramento ou compromisso, declarou o Supremo Tribunal Federal: "é acto de posse;" e "juramento e posse são condições essenciaes para a constituição do direito." (Accórdão de 6 de agosto de 1902. "O Direito", vol. 96, pag. 480).

Juramento, no Imperio, ou compromisso, na Republica, prestado previamente, isto é, antes da posse, sempre foi exigido no Brasil, de todo aquelle que fizesse de exercer função publica de qualquer natureza. Aquelle, eram obrigados, o imperador, antes de ser aclamado (artigo 163 da Constituição do Imperio), como os senadores e deputados daquelle tempo (artigo 21). A este, ao compromisso, o presidente da Republica, antes de assumir o exercício (artigo 53 da Constituição Federal), como senadores, deputados, magistrados e todos os que tiveram de exercer função publica.

No actual regime e até 1930, os Deputados prestavam compromisso (artigo 54 do Regimento Interno da Camara, de 1926), na ultima sessão preparatoria, quando o presidente daria para a ordem do dia da primeira sessão da Camara, a eleição da Mesa.

Nada mais claro. Na ultima sessão preparatoria, se havia numero sufficiente de deputados reconhecidos, prestavam estes o compromisso formal; assim feito, o presidente marcava para a primeira sessão que se seguisse á da instalação, a eleição da Mesa.

Presentemente, no actual regime eleitoral, o assumpto é regulado, na Camara, pelo Regimento de 27 de abril de 1935, que prescreve no artigo 11:

"Na ultima sessão preparatoria será prestado o compromisso. O presidente, de pé, no que será acompanhado por todos os presentes proferirá a seguinte affirmação, etc., etc."

E pelo paragrapho unico do artigo 10, ficou estabelecido: que "nas sessões seguintes á da inauguração, servirá a Mesa provisoria até que seja eleita a definitiva."

Como se vê, sempre e sempre, o compromisso a proceder á posse e ao exercício e estes á eleição da Mesa, sendo os votos dados nessa eleição, função de Deputado, exercida, quando já empossado e em exercício do mandato.

Não havendo jurisprudencia sobre o compromisso prestado ou não, pelos membros do Poder Legislativo, isto é, compromisso prestado legalmente, no devido tempo, e não extemporaneamente, depois de haver exercido illegalmente as funções, não será considerado fora de proposito examinar o pouco que, sob o mesmo aspecto, occorre com o Poder Judiciario. Os casos são raros, pois rarissimo será o que nomeado, tiver deixado de satisfazer a exigencia.

O Presidente da Republica nomeara, sob proposta do Supremo Tribunal Federal para o cargo de juiz federal em Matto Grosso, o Dr. José Climaco do Espírito Santo; o nomeado, de posse do titulo, registrou-o. Podendo, desde logo, prestar o devido compromisso, pessoalmente ou por procuração, deixou de fazê-lo e o Governo, dias depois, declarou sem effeito o decreto de nomeação. O Dr. Espírito Santo, entendendo que, nomeado e com o titulo de nomeação devidamente registrado, não podia ser mais declarada sem effeito, salva a hypothese de não assumir o exercício dentro do prazo parçado na lei; propoz a competente acção e teve ganho de causa na primeira instancia! O Supremo Tribunal Federal reformou, porém, a decisão e o longo e fundamentado accordão encontra-se publicado no "O Direito", vol. 96, pags. 462 e seguintes.

Delle transcrevo o seguinte trecho:

"Tas normas do antigo regime firmaram a doutrina que do juramento e posse se originam o exercício e os direitos do cargo.

A administração a praticou sempre, a Assembléa Legislativa a reconheceu, o Conselho de Estado a proclamou muitas vezes: "o juramento e posse são essenciaes para o exercício effectivo de qualquer jurisdicção." (Resolução do Conselho de Estado de 22 de janeiro de 1882); o exercício é condição essencial para o gozo do cargo". (Parecer do conselheiro José de Alencar, consultor do Ministerio da Justiça, acerca da situação de um juiz de direito avulso, approved pela resolução de 7 de agosto de 1869).

Ora, se o Supremo Tribunal Federal decidiu que o nomeado e cuja nomeação ficara sem effeito, de posse do titulo, devidamente registrado, "não tinha constituído seu direito por não haver prestado compromisso, que, por ser acto de posse, é condição essencial para a constituição do direito", oulta não deveria ser a decisão do mesmo Supremo Tribunal Federal se a elle e não a este Tribunal Superior Eleitoral, desse a Constituição a attribuição de resolver a lide, *sub judice*.

A formação e constituição do direito, obedecem aos mesmos principios; se um cidadão, nomeado juiz, com o titulo registrado, não teve seu direito constituído para o exercício do cargo, porque faltou ao cumprimento de uma exigencia formal, o compromisso, assim tambem, o Deputado eleito e diplomado, só pode exercer a respectiva função depois de prestar o compromisso; no Brasil sempre assim se entendeu; o Deputado eleito, antes de prestar o compromisso, a que só pode fazer pessoalmente, não está no exercício de suas funções; não tem assento no recinto, não vota, não pode ser votado, não tem direito ao subsidio (art. 10, § 3º do Regimento de maio de 1926).

Examinemos agora outro caso; é o inverso daquelle. Um bacharel fôra nomeado juiz de direito; prestou o devido compromisso, mas teve a nomeação julgada sem effeito.

A decisão do Supremo Tribunal foi-lhe favoravel e no accordão, do qual foi relator o eminente Sr. Ministro Hermegegildo de Barros, encontra-se como um dos fundamentos da sentença o seguinte trecho:

"A posse do cargo se verifica pelo compromisso e desde este momento se considera empossado ou investido das funções do cargo judiciario." (Rev. do Sup. Trib. Federal, vol. IX, pag. 96.)

Conseqentemente, digo eu: "Sem compromisso, a posse do cargo não se verifica; sem elle, não ha exercício e sem exercício não ha função."

E, se ainda não tinham função, pergunto: Como podiam os Deputados eleger a Mesa que dirigiu os trabalhos da eleição do Governador e fez a apuração?

Se o Deputado é membro de um poder, o Juiz o é de outro; o principio juridico a applicar é o mesmo, Juiz sem ter prestado o compromisso, sentenciou o Supremo Tribunal, não é Juiz; Deputado antes de prestar o, diria o mesmo Tribunal, não é Deputado. Tem immuniidades, desde a expedição do diploma, mas tambem as tem o supplente immediato (Constituição, art. 32, *in fine*) e este não é Deputado.

Estes exemplos, invoco-os como subsidiarios; servem para provar o valor que dá o Supremo Tribunal ao compromisso, sem o qual não ha exercicio de função publica que possa valer para constituir um direito. Este principio encontra-se ainda invocado no Supremo Tribunal, ao ser julgado um recurso de *habeas-corpus*, n. 14.074 (Rev. Sup. vol. LXXVII, pag. 515-6.)

Do exposto, que se segue? Se Deputado antes de prestar o compromisso, não está empossado, porque, sómente a posse, pelo compromisso prévio, dá-lhe direito ao exercicio da função, os actos que elle praticar, antes de prestar-o, são nullos e, como no caso em apreço, os Deputados votaram, elegendo a Mesa, quando não estavam no exercicio de suas funções, tal Mesa é illegal e sem valor, portanto, a eleição de Governador realizada sob sua direcção; sem Mesa legitima, não ha sessão legitima e actos praticados em sessão illegitima ou illegal, são radicalmente nullos.

Taes principios nascem da exigencia do compromisso formal para o exercicio da função e não são elles estranhos á nossa legislação, pois o art. 9º do decreto n. 4.302, de 23 de dezembro de 1869 já declarava:

"O acto da posse sómente se considera completa-do, para os effeitos legaes, depois do exercicio."

Referindo-se ao mesmo decreto, cujo dispositivo foi conhecido e repetido no art. 149 do decreto n. 3.048, de 5 de novembro de 1898 e art. 32 do decreto n. 5.561, de 19 de julho de 1905, disse Mendonça de Azevedo no seu livro "Constituição Federal interpretada pelo Supremo Tribunal Federal"; a pag. 137:

"Autoriza este dispositivo: juramento por pro-curador, mas o acto da posse só se considera completo para os effeitos legaes, depois do exercicio."

"Por elle se vê que posse e exercicio são cousas distinctas, que uma a outra, precede, sendo o juramento o acto da posse, embora por exigencia especial e referente ao caso ali previsto, a posse só se considera completa depois do exercicio."

Votei, assim, pelo provimento do recurso.

Voto do professor João Cabral

Sempre, em julgamento de eleições, opinei pelo exame, pela verificação meticolosa dos factos de que decorra a nullidade das votações por violação do sigillo de voto, por coacção ou fraude. Assim, na vigencia do art. 97 do Código Eleitoral primitivo, assim, presentemente, a vigorar o art. 160 da lei numero 48, de 4 de maio de 1935, que o modificou muito ligeiramente.

Num e noutro desses textos legaes nos seus incisos 5º, 6º e 7º, exigida esta verificação de factos mais complexos e geraes do que os dos incisos anteriores; verificação, portanto, que será feita mediante provas por ventura mais difficilmente colhidas, porém, que devem ser conclusivas no seu conjunto, e no seu concretismo e realismo dos factos. Concurrência de factos comprovados — tenho exigido sempre — não simples possibilidade de se darem elles, para que se annullem votações por aquelles motivos.

Ora, no caso presente, o de que se trata é do julgamento de uma eleição — a de Governador do Estado — que transitoria-mente ha de ser feita pela Assembléa Constituinte. Logo, temos de applicar neste julgamento os principios relativos ás eleições, não os preceitos respeitantes ao comum funcionamento das Assembléas Legislativas.

Pediria vista dos autos para verificar pessoalmente e com o possível cuidado as provas, produzidas neste rumoroso pleito, si o excellente relatorio não me satisfizesse, como satisfaz perfeitamente na exposição precisa e cabal das provas, allegações e conclusões das partes, assim como dos preceitos de lei e da jurisprudencia chamados para reger o caso.

Não me satisfazem, cada uma de per si, as allegações de falta de compromisso dos deputados votantes, de quebra, do sigillo de votos, de excesso de prazo regimental para as sessões da Assembléa, nem as affirmações de parte a parte, do numero de votos, e de fraude, ou as de singular coacção contra este ou aquelle agrupamento partidario, por esta ou aquella força armada ou policial.

São todos pontos controvertidos e discutiveis quanto ás provas dos factos e a applicação do direito. E' para mim, porém, bastantemente provado, e não contestado pelas partes, notorio mesmo, como se deprehende do relatorio, o seguinte:

— Houve, no acto da eleição de governador, turbulencia, perturbação, desordem, terror e panico.

— Houve suspensão dos trabalhos eleitoraes, abandono da Mesa, interrupção até do acto de votar, de um dos eleitores que se retirou do recinto gravemente ferido.

— Houve protestos, immediatamente e depois, contra a continuação, restauração, recomposição, ou que outro nome tenha o que se quiz effectuar em seguida, após a interrupção dos trabalhos eleitoraes.

— Não ha um instrumento irrecusavel, um processo verbal comprobante inelutavel desses trabalhos, uma lista de assignaturas dos eleitores que votaram — documento este essencial nas eleições, uma acta, enfim, regularmente approvada, siquer apenas assignada pela maioria absoluta dos membros da Assembléa.

Por estes motivos, quasi inteiramente identicos aos do voto do Sr. relator, voto pela decretação da nullidade da eleição, conhecendo portanto do recurso e dando-lhe provimento.

## EDITAL

O bacharel Agripino Veado, director da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

Faz saber aos que o presente edital virem que, na primeira secção desta secretaria, será amanhã aberta vista, pelo prazo legal, para os interessados falarem sobre os seguintes recursos eleitoraes já com parecer da Procuradoria Geral da Justiça Eleitoral:

1 — Recurso eleitoral n. 240 — Classe 3.ª — Recorrente, João Baptista Nunes Ribeiro; recorrido, o Tribunal Regional do Estado de Matto Grosso.

2 — Recurso eleitoral n. 241 — Classe 3.ª — Recorrente, João Baptista Nunes Ribeiro; recorrido, o Tribunal Regional do Estado de Matto Grosso.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, 23 de dezembro de 1935. — Agripino Veado, Director da Secretaria.

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

### Estado do Paraná

Recurso Eleitoral n. 56 — Classe 4ª — Recorrente, José Maximiano da Costa Faria — Recorrido, o Tribunal Regional Eleitoral — Relator, o Exmo. Sr. desembargador Collares Moreira.

Parecer n. 325

Nada tenho a acrescentar ao relatorio-parecer, com cuja conclusão concordo.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1935. — Armando Prado, procurador geral.

### Estado do Espírito Santo

Mandado de Segurança n. 13 — 7ª classe — requerente, José Lima — Relator, o Exmo. Sr. ministro Laudo de Camargo.

Parecer n. 324

Requeiro que, nos termos do art. 143, n. 33 da Constituição Federal, seja ouvido o Colendo Tribunal Regional do Estado do Espírito Santo, o qual é a pessoa de direito publico interessada no presente pedido de mandado de segurança.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1935. — Armando Prado, procurador geral.

## Estado de Sergipe

Recurso Eleitoral n. 242 — classe 3ª — Recorrente, a União Republicana de Sergipe, por seu delegado Clóvis Fontes Cardoso — Recorrido, Tribunal Regional Eleitoral — Relator, Excmo. Sr. Dr. Miranda Valverde.

Parecer n. 325

A presente consulta prende-se á n. 195 do Estado de Sergipe, que foi attendida pelo egregio Tribunal Superior, ne accórdão de 11 de outubro do corrente anno, publicado pelo Boletim Eleitoral n. 125, de 31 do mez e anno mencionados, boletim do qual ha um exemplar a fls. 6 dos autos.

Aquella consulta era da autoria do Dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda Filho, ao qual se ajuntou em data posterior, o Dr. Manoel de Carvalho Barroso, que se achava em condições analogas ás do primeiro consulente e, por isso, quiz aproveitar-se do seu gesto.

Mas, o egregio Tribunal Superior, considerando que a consulta não se fizera a respeito do caso em que figurava o Dr. Manoel de Carvalho Barroso, della não tomou conhecimento, na parte que a este interessava.

Eis que volta o Dr. Carvalho Barroso a figurar na presente consulta, já agora formulada pelo partido politico — União Republicana de Sergipe.

Parece-me que, em consonancia com o que foi decidido, quando da primeira consulta, o Tribunal Superior não deve tomar conhecimento senão da materia que toca ao Dr. Nobre de Lacerda Filho.

O Sr. procurador regional, pronunciando-se a fls. 8, entende que esta consulta versa sobre caso concreto e, sendo assim, deve ser desprezada. No mesmo sentido, se manifesta o Colendo Tribunal Regional, num dos considerandos do respeitavel accórdão de fls. 9.

Não se me afigura digna de acolhida esta arguição, porque, consoante phrases empregadas pelo proprio Tribunal Regional, em seu pronunciamento, a presente consulta quer apenas obter do Tribunal Superior esclarecimentos acerca da decisão por elle proferida no recurso eleitoral n. 195.

Taes esclarecimentos não offerecem, a meu vêr, nenhuma difficuldade.

O caso é simples. Entenda o Tribunal Superior que a Constituição do Estado de Sergipe podia, dentro das determinações da Constituição Federal, consignar que, somente a partir da installação da primeira sessão legislativa ordinaria, a 7 de setembro de 1935, começaria a vigorar a incompatibilidade entre o mandato de deputado estadual e a aceitação de cargo, comissões, ou empregos publicos remunerados.

O consulente, sendo deputado, fôra nomeado cathedratico da Escola Normal Ruy Barbosa, a 13 de agosto, isto é, antes de entrar em vigor o dispositivo da lei constitucional do Estado.

Nenhuma incompatibilidade feria, pois, o diploma de que ora se cogita, não apenas em face do mandamento constitucional citado, mas tambem por força de outra ordenança da lei, em virtude da qual, tratando-se de cargo de magisterio superior, normal e secundario, o deputado estadual, diplomado e empossado pode exercer a função até mesmo durante as sessões legislativas.

Foi o que o Tribunal Superior decidiu.

Trata-se agora de saber se, havendo sido o recurso provido depois do dia 7 de setembro, os seus effeitos retroagem para garantirem ao interessado a duplicidade das funções de que se cogita.

A mim me parece que nenhum prejuizo deve o interessado soffrer, uma vez que, tendo recorrido aos tribunals em tempo opportuno, estes só decidiram a especie tardiamente.

Assim, pois, peço ao egregio Tribunal Superior uma resposta affirmativa aos dois itens da consulta, mas não somente quanto ao Dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda Filho.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1935. — Armando Prado, procurador geral.

## Estado do Paraná

Apelação criminal n. 44 — Classe 5ª — Appellantes, Octavio Camargo do Amaral e Euclides José Borges. — Appellado, Tribunal Regional de Justiça Eleitoral. — Relator, Sr. ministro Plinio Casado.

Parecer n. 326

O Sr. Dr. procurador regional do Estado do Paraná denunciou Octavio Camargo do Amaral e Euclides José Borges, respectivamente escrivão eleitoral da 29ª zona daquella circumscripção e escrivão do juiz preparador eleitoral do districto de Caeté, na mesma zona, como incurso nas sanções do art. 107, § 9º do Cod. El. de 1932 e artigo

Uma unica differença existe, quanto ao maximo da pena art. 18, § 1º da dita Consolidação, com referencia ao primeiro denunciado, e art. 18, § 3º, quanto ao segundo.

O Colendo Tribunal Regional, por accórdão que se encontra a fls. 210 dos autos, julgou procedente a denuncia, para condemnar os dois denunciados no grau medio das penas do art. 183, n. 12 do Cod. El. vigente, combinado com os dispositivos da Consolidação invocados na denuncia.

Uma unica differença existe, quanto ao maximo da pena de prisão cellullar, entre a estatuido no art. 107, § 9º do Cod. El. de 1932 e determinado pelo art. 183, n. 12 da lei n. 48, de 1935; um consigna quatro annos; o outro, dois.

Houve, na 1ª instancia, dois votos vencidos, os quaes eram pela condemnação no minimo (fls. 211).

Os factos que acarretaram a denuncia e a condemnação foram pelo Sr. Dr. procurador regional muito bem concatenados e deduzidos da farta prova colhida nos autos consoante se verifica nas suas allegações de fls. 166 e seguintes.

Impressionaram-me sobremancira as seguintes peças de convicção: 1ª) a fls. 16, uma portaria do juiz eleitoral de Tibagy, que, após varios considerandos, afastou de suas art. 18, § 1º da dita Consolidação, com referenci ao primeiro, a fls. 17, o teor de um officio do juiz districtal e eleitoral preparador do districto de Caeté, suspendendo o escrivão districtal Euclides José Borges;

2ª, a fls. 27 e 28, o original de um telegramma em que interessados se queixam dos prejuizos que soffreram com a occultação dos processos eleitoraes, de que se cuida na presente acção penal;

3ª, a fls. 31, certidão do teor de uma carta do juiz eleitoral preparador de Caeté, referindo-se á suspensão de Euclides José Borges e declarando que, contra este, não se consignava outra falta a não ser aquella pela qual fôra afastado do cartorio;

4ª, a fls. 31, uma petição de Octavio Camargo do Amaral, alludindo a extravio dos processos de qualificação

5ª, a fls. 32 v., uma certidão do escrivão substituto de Tibagy, asseverando que os processos deram entrada em cartorio com tempo de serem aproveitados nas eleições, que estavam proximas, pelos que os retiraram, ignorando, porém, o funcionario, se os Partidos haviam ficado prejudicados com a demora;

6ª, a fls. 41 v., e seguintes, as informações prestadas pelo denunciado Octavio Amaral, que procura defender-se allegando uma provavel subtração dos processos, quando é certo que elle mesmo depois mandou busca-os no cartorio de Caeté, onde os havia deixado, contradição impressionadora que a defesa tentou explicar com o attestado medico a fls. 198, que attribue ao mencionado escrivão uma disnesia funcional temporaria;

7ª, a fls. 73, um cartão em que o denunciado Octavio pede a Euclides Borges entregue ao portador um pacote contendo processos de qualificação que lhe fôra maldosamente subtraído, quando estivera em diligencia em Caeté, cartão esse cujo teor é confirmado pelos documentos de fls. 72 a 74;

8ª, a fls. 96, 191 e 217, a defesa de Octavio Amaral, toda baseada na invocação de um esquecimento, de um lapso da memoria enfraquecida por uma causa morbida e temporaria e pela arguição de que a demora na marcha dos processos não acarretou prejuizo (fls. 194 v.);

9ª, a fls. 183 até 189, 234, 236, 237 os documentos comprobantes dos máos procedentes de Octavio Amaral, como funcionario, documentos não destruidos pelas peças fragais appensadas pela defesa, a fls. 197 a 201.

O exame minucioso dessa peças e das demais que se acham no processo, accrescido pela analyse demorada da prova testemunhal e pela meditação sobre as varias circumstancias e indicios que cercaram os acontecimentos, trouxeram-me a convicção de que o denunciado Octavio Amaral é culpado e de que Euclides Borges é innocente.

Este não consigna, na vida progressa, coisas que o deshonem. Se as tem, não apparecem nos autos em numero

sufficiente para firmar uma convicção, pois contra elle só ha o que está no documento de fls. 235.

Não achei no processo elementos que me autorizem a opinar que elle se mancomunou com o outro, para occultarem os papeis da qualificação eleitoral, de que ora se cogita. Esses papeis estavam sob a guarda e responsabilidade de Octavio. Euclides nada tinha a ver com elles. Dizem as testemunhas que, indo a Caeté, Octavio pediu a Euclides que guardasse o pacote em que se achavam os processos. Euclides respondeu-lhe que tratasse elle mesmo de pô-los onde melhor lhe conviesse. Octavio collocou então o envelope numa das prateleiras do cartório, onde ficaram até que foram reclamados. Não vejo criminalidade nesse procedimento. Parece-me que, no caso, não houve co-autoria.

Entrando agora em outra ordem de considerações peço, com a devida venia, a preciosa atenção do Sr. relator e a do Egregio Tribunal Superior para o que o Sr. Dr. procurador regional allega, a fls. 231, em preliminar.

Escreve elle o seguinte:

Preliminarmente:

O Dr. Laertes Munhoz, advogado dos recorrentes neste processo, e signatario do termo de appellação de fls., é o 1º promotor publico da capital (vide documento n. 1) e, assim, por força do disposto no art. 50 do Código Eleitoral o substituto legal do procurador regional desta região.

Ora, em face do n. IV do art. 11 do decreto federal n. 24.478, de 20 de fevereiro de 1933, que dispõe:

São impedidos de procurar em juizo, mesmo em causa propria:

IV, os membros do Ministerio Publico, federal e local e os juizes e funcionarios dos Tribunaes Eleitoraes, em processo contenciosos ou administrativos, que directo ou indirectamente incidam, ou possam incidir nas funcções do seu cargo.

Portanto, o advogado dos recorrentes, como primeiro substituto eventual que é do procurador regional está inhibido de patrocinar a causa dos recorrentes perante a Justiça Eleitoral, e em consequencia, o recurso interposto a fls. é nullo ou inexistente, não podendo por isso ser conhecido pelo Collegio Tribunal Superior.

Se esta preliminar não sair victoriosa, peço a confirmação do accordão de fls. 210, mas tão somente quanto ao denunciado Octavio Amaral, sendo, por consequencia, absolvido a denunciado Euclides José Borges.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1935. — Armando Prado, procurador geral.

### Estado do Maranhão

Processo n. 1.720, 6ª classe — Assumpção, petição do doutor Achilles Lisboa, Governador do Estado do Maranhão — Relator, desembargador José Linhares.

Parecer n. 326

Sem entrar na questão de saber se as Assembleas Constituintes estaduais podiam ou não restringir o tempo do mandato do Presidente do Estado, questão a que allude o peticionario, no principio do seu requerimento, e a qual está subordinada á decisão da autoridade competente, nada tenho a oppor ao pedido feito pelo doutor Achilles de Faria Lisboa, no sentido de ser attestada a sua legitimidade como representante do Poder Executivo estadual do Maranhão.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1935. — Armando Prado, procurador geral.

### Estado de Matto Grosso

Recurso eleitoral n. 241, 3ª classe — Recorrente, João Baptista Nunes Ribeiro — Recorrido, Tribunal Regional de Justiça Eleitoral — Relator, Sr. professor João Cabral.

Parecer n. 327

O eleitor João Baptista Nunes Ribeiro pede, no presente processo, seja cassado o mandato do Deputado estadual senhor Julio Strubing Muller, do Estado de Matto Grosso, porque segundo allega, elle, depois de diplomado, continuou no exer-

cício do cargo de secretario geral do Estado e exerceu o de interventor federal.

O cidadão Julio Strubing Muller foi proclamado eleito a 1 de fevereiro; foi diplomado a 18 desse mez. A sua nomeação para secretario geral do Estado é de 4 de janeiro. Como secretario geral, substituiu o interventor durante seis dias, desde 2 até 8 de março. Todas essas datas pertencem ao anno de 1935.

Decidindo a especie, o Collegio Tribunal Regional, em accordão que se acha a fls. 40, ouvido o senhor procurador regional, que se manifestou pela rejeição do pedido, o indeferiu, por motivos expostos em varios considerandos que me parecem deduzidos de accordo com os factos, com a lei e com a jurisprudencia deste Egregio Tribunal Superior.

O senhor doutor Francisco Bianco consignou a fls. 45 o seu voto vencido. Verifica-se que S. Ex., deixando de lado a arguição de incompatibilidade resultante de haver o Deputado Julio Strubing Muller exercido o cargo de secretario geral do Estado depois de diplomado, mas antes de empossado, só se impressionou com o facto de haver o recorrido substituído o interventor, baixando o decreto que se lê a fls. 23.

Não ha como negar, escreveu S. Ex., que o recorrido depois de diplomado como Deputado, acceitou e exerceu commissão ou cargo remunerado, que não estava exercendo ao ser eleito e diplomado (Const., art. 33, 2), por um accesso legal de cargo não vitalicio (Const. do Estado, art. 7º, *in fine*).

Cumpra, porém, não esquecer que o recorrido não foi nomeado interventor, nos termos do art. 11 do decreto numero 19.398, de 1930. Elle apenas substituiu o interventor por exercer um cargo de confiança pessoal, para o qual havia sido nomeado antes até de ser proclamado eleito Deputado e isso por força do dispositivo do art. 11, § 5º, *in fine* do citado decreto n. 19.398. Elle não acceitou o cargo de interventor depois de diplomado; já o exercia virtualmente por força do cargo de secretario, que acceitou antes de proclamado eleito. O que a Constituição do Estado prohibe é a acceitação do cargo. Saber si, como mero substituto, podia baixár decretos é questão que não interessa, a meu ver, o julgamento do presente recurso. Tal decreto poderia até ser nullo, *ex-vi* do art. 29 do decreto n. 20.348, de 1931.

O certo é que contra esse acto não se interpoz o recurso facultado pelo art. 11, § 8º, do decreto n. 19.398, e art. 31 do decreto n. 20.348.

Nestes termos, sou pela confirmação do accordão da instancia a quo e rejeição do recurso.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1935. — Armando Prado, procurador geral.

### Estado de Matto Grosso

Recurso eleitoral n. 240, 3ª classe — Recorrente, João Baptista Nunes Ribeiro — Recorrido, Tribunal Regional de Justiça Eleitoral — Relator, Sr. desembargador Collares Moreira.

Parecer n. 328

O eleitor doutor João Baptista Nunes Ribeiro pede, no presente processo, a cassação do mandato do Deputado estadual matto-grossense Fenelon Muller.

O pedido se funda em dois motivos:

1º) o senhor Fenelon Muller era inspector federal do ensino junto ao Lyceu, Cuyabano e não abandonou o exercicio do cargo;

2º) o senhor Fenelon Muller foi proclamado eleito Deputado a 1 de fevereiro (fls. 10); foi diplomado a 18 do mesmo mez (fls. 14v.), entretanto, a 28 do mesmo mez de fevereiro, prestou o compromisso de interventor federal do Estado de Matto Grosso (fls. 15), e, nessa qualidade, baixou o seu primeiro acto, a 9 de março (fls. 19).

Em taes condições, allega o requerente, incorreu o senhor Fenelon Muller na sanção do § 5º do art. 33 da Constituição Federal, pois, sem prestar nos casos das excepções do n. 2 do citado art. 33, e nos do art. 62 da Constituição Federal, violou dito n. 2, do referido art. 33, que reza:

Nenhum Deputado, desde a expedição do diploma, poderá acceitar ou exercer cargo, commissão ou emprego publico remunerados.

Citado pelo edital de fls. 26, para, no prazo de 48 horas, contrariar o pedido, o senhor Fenelon Muller não se apresentou, deixando assim correr a revelia o processo.

Decidindo a especie, o collondo Tribunal Regional proferiu o accordão que está a fls. 29, nos seguintes termos:

"Vistos, etc. 1.

Considerando que o cidadão doutor João Baptista Nunes Ribeiro, eleitor da Primeira Zona desta região eleitoral, promove, pelo requerimento de fls. 2, a perda do mandato do Sr. Fenelon Muller, que fôra proclamado eleito Deputado à Assembléa Constituinte do Estado, por este Tribunal Regional, em sessão de 30 de janeiro do corrente anno;

Considerando, entretanto, que o respectivo diploma foi cassado, pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, (parecer indicativo dos efeitos do julgado da eleição de Matto Grosso in *Boletim Eleitoral* n. 82, de 23 de julho ultimo):

Accordam os juizes do Tribunal Eleitoral, de conformidade com o parecer do doutor procurador regional, em julgar prejudicado o referido requerimento".

Em tempo habil, veio o recurso de fls. 30, seguido das razões de fls. 36. Nellas o recorrente insiste em demonstrar que o facto de haver o Egregio Tribunal Superior collocado o recorrido entre os candidatos cujos diplomas ficaram sem effeito (Bol. El. n. 82, de 23 de julho do corrente anno, pag. 1746, 2ª columna, *in fine*), não prejudica o pedido de cassação do mandato, porquanto o recorrido foi contemplado com o quarto lugar, na lista dos supplentes do Partido Evolucionista de Matto Grosso, podendo, por isso, vir a exercer o mandato, *ex-vi* do disposto no art. 95 do Código Eleitoral, revogado e 158 do Código Eleitoral vigente.

Ainda nesta phase do processo, o recorrido, apesar de intimado pelo edital de fls. 42v., não offereceu allegações, de modo que os autos subiram á superior instancia, desprovidos de toda e qualquer defesa, parecendo que o recorrido não tem interesse no feito e no seu julgamento.

Sempre que se cogita do n. 2 do art. 33 da Constituição Federal, convém relembraar aquillo que o senhor ministro Eduardo Espinola consignou no seu proficuo voto, divulgado pelo Bol. El. n. 19, de 9 de fevereiro do corrente anno, nos seguintes termos:

"Da combinação de todos esses dispositivos, da intelligencia harmonica que se lhes deve attribuir, resulta o seguinte:

a) desde que lhe seja expedido o diploma, nenhum Deputado poderá acceitar ou exercer cargo, commissão ou emprego publicos remunerados que, até então, não estivessem occupando;

b) uma vez empossado, não mais poderá occupar o cargo, que tinha, e do qual seja demissivel *ad nutum*;

c) quanto aos cargos vitalicios, ou de que não sejam demissiveis *ad nutum*, poderão os funcionarios continuar a occupal-os, exercendo, porém, suas funcções apenas no intervallo das sessões.

E o que me parece corresponder ao intuito do legislador constituinte, conciliando-se os dois dispositivos".

O Tribunal Superior adoptou esta lição, mas, tão sómente quanto á representação federal. Com effeito, consoante se lê no Bol. El. n. 60, de 25 de maio do corrente anno, pag. 1301, no notavel parecer do senhor desembargador José Linhares, quando a questão concerne á representação estadual, rege-se pelos dispositivos constitucionaes do Estado a que disser respeito.

Não ha nos autos referencia á Constituição de Matto Grosso, parecendo-me que ainda não foi promulgada. Tenho á vista o projecto dessa Constituição que assim se expressa, no art. 15, letras a e b:

Art. 15. Nenhum Deputado, desde a expedição do diploma, poderá:

a) celebrar contracto com a administração publica federal, estadual ou municipal;

b) acceitar ou exercer cargo, commissão ou emprego publico remunerado, salvo a excepção de ter o Deputado de exercer a secretaria geral do Estado.

Na falta de Constituição nova, está em vigor a antiga, com as restricções estipuladas pelo art. 1º do decreto numero 19.398, de 1930.

A essa lei tambem não se faz allusão no processo.

Parece-me, pois, que é de se applicar o dispositivo por força do qual o Deputado ou supplente que, depois de expedido o diploma, acceitar ou exercer cargo publico remunerado, perderá o mandato.

Nem se allegue que o Código Eleitoral vigente é que manda expedir diploma aos supplentes, conforme está no artigo 156, disposição essa que não se encontrava no código revogado, consoante o seu art. 95, código este que, por força do art. 2º das Disposições Transitorias da lei n. 48, de 1935, rege o processo e os actos eleitoraes decorrentes do pleito de 14 de outubro de 1934.

Os supplentes, a meu ver, podendo vir a exercer o mandato, devem perdê-lo, nas mesmas condições em que o perdem os candidatos eleitos, a que se refere o art. 156 da lei n. 48.

Está provado que o recorrido, depois de expedido o seu diploma, acceitou e exerceu o cargo de interventor federal do Estado de Matto Grosso.

Penso que o seu mandato deve ser cassado, a menos que o recorrido, no prazo que lhe faculta o Regimento Interno do Tribunal Superior, no seu art. 72, § 8º, destrua as allegações e provas offerecidas pelo recorrente.

Opino, pois, pelo provimento do recurso.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1935. — Armando Prado, procurador geral.

### Estado de São Paulo

Recurso eleitoral n. 55, classe 4ª — Recorrente, Bruno Ferraz do Amaral — Recorrido, Tribunal Regional de Justiça Eleitoral — Relator, Sr. desembargador José Linhares.

Parecer n. 350

Impedido de funcionar no presente processo, passo os autos ao doutor procurador regional do Districto Federal, que é o meu substituto, nos termos do art. 50 do Código Eleitoral.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1935. — Armando Prado, procurador geral.

## TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRICTO FEDERAL

### EDITAES E AVISOS

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRICTO FEDERAL

O Director da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Districto Federal, faz publico, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal em sua sessão de 18 do corrente mez e anno, proferiu o seguinte Accordam: Vistos e relatados estes autos de Representação n. 187, do Dr. Raul Camargo, Juiz da 8ª Zona Eleitoral: Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral não ser caso de consulta, por se tratar de materia de serviço interno do cartorio, que ao Dr. Juiz Eleitoral cabe regular, como melhor entender, de modo a não perturbar a ordem dos trabalhos eleitoraes no referido cartorio.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1935. — Arthur Soares, Presidente. — Moraes Sarmiento, Relator. — Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, em vinte de dezembro do mil novecentos e trinta e cinco. — Modesto Donatini Dias da Cruz.

**QUALIFICAÇÃO REQUERIDA****Primeira Circunscrição****PRIMEIRA ZONA ELEITORAL**

(Districto municipal de Candelaria)

Juiz — Dr. Decio Cesario Alvim

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

**QUALIFICADO POR DESPACHO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1935**

1.121. Ceciliano Alves Nazareth.

**QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1935**

1.117. Francisco Fontenelle.  
 1.119. Alinor Albuquerque de Azevedo.  
 1.153. José Bernardino da Costa.  
 1.151. Oreguiel Azevedo Magalhães.  
 1.152. Costabile Grado.  
 1.153. Hugo Parisi Rouccoli.  
 1.154. Henrique Pasquelette Martins.  
 1.155. Antonio Pimentel de Faria.  
 1.156. Alfredo Dias Salgado.  
 1.157. Antenor Alves.  
 1.158. Ruy Macedo.  
 1.159. Mario Leite de Carvalho Junior.  
 1.160. Sergio Barbosa de Oliveira Cory Terra.  
 1.163. Aldener Maia.  
 1.161. Renato Martins.  
 1.165. José Ignacio dos Santos.  
 1.166. João Cuoco.  
 1.167. Carlos Pereira Pinto.  
 1.168. Iriaco Nunes.  
 1.169. Manoel Corrêa da Rocha.  
 1.170. Francisco Veiga Ruiz.  
 1.171. Honorio de Souza.  
 1.172. Edgard Silva.  
 1.173. Oscar Fernandes.  
 1.174. Ismenia Braga Giorgio.  
 1.175. Luiz Antonio do Rego.  
 1.176. Tobias Fortuna de Almeida.  
 1.177. Francisco Ferreira de Sá.  
 1.178. Davino da Silva.  
 1.179. João Dias Salgado.  
 1.180. Antonio Victor Alexandre.  
 1.181. José Perez Veiga.  
 1.182. Pedro Nolasco de Meneses.  
 1.183. Sesostri Franca.  
 1.184. Augusto Paiva de Carvalho.  
 1.185. Sylvio Dias Salgado.

**QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1935**

1.186. Haroldo Soares de Oliveira.  
 1.187. Oswaldo Jesus de Almeida.  
 1.188. Henriqueta Britto.  
 1.190. Paulo Frazão Muller.  
 1.192. Antonio Pinto.

**SEGUNDA ZONA ELEITORAL**

(Districto municipal de São José)

Juiz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

**QUALIFICADO POR DESPACHO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1935**

1.801. Julio Leão Mendonça.

**QUALIFICADO POR DESPACHO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1935**

1.810. Oswaldo dos Santos Werneck.

**QUALIFICADO POR DESPACHO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1935**

1.809. João Alves de Moraes.

**QUALIFICADO POR DESPACHO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1935**

1.933. Manoel Sanches.

**QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1935**

1.941. Orestes Blois.  
 1.942. Antonio Theodoro de Souza.  
 1.943. Sebastião Benedicto de Paiva.  
 1.944. Ernani da Silva Peixoto.  
 1.945. Antonio Rizzo.  
 1.946. Odette Gomes Vieira.  
 1.947. Zelia Póvoas da Silva.  
 1.948. Jaguarê Ubirajara Cavalcante.  
 1.949. Candido Machado.  
 1.950. Norma do Amaral.  
 1.951. Armando Ferreira de Andrade.  
 1.952. Antonio Moreira dos Santos Costa Junior.  
 1.953. Lydia Fernandes Ricci.  
 1.954. Jayme de Jesus.  
 1.955. Maria de Lourdes Corrêa Villaga.  
 1.956. Maria Leocadia Cabral Dias.  
 1.957. José Paschoal Gomes.  
 1.958. Constança Wright.  
 1.959. Alfredo Kambach.  
 1.960. Victor de Sá.  
 1.961. José Telles de Carvalho.  
 1.962. Jacinho Baptista Corrêa.  
 1.963. Osvaldo de Paula Monclar.

**QUALIFICADO POR DESPACHO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1935**

1.964. Adolpho Reynaldo Renno.

**QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1935**

1.965. Claudio Mendonça.  
 1.966. Etelvina de Brito Lyra Lemos.  
 1.967. Felizarda Lacerda Pires.  
 1.968. Joaquim Gomes de Campos.  
 1.969. Silvia Nogueira.  
 1.970. Antonio Minafrã.  
 1.971. Frederico Grisolia.

**INDEFERIDO:**

1.890. Armando de Oliveira Assis.

**TERCEIRA ZONA ELEITORAL**

(Districtos municipaes de Santa Rita, Sacramento e São Domingos)

Juiz — Dr. Eduardo Souza Santos

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

**QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1935**

X2.519. Moacyr Ferreira Dias.  
 X2.529. Rosa Marchetti Leal.

**QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1935**

2.585. Oswaldo Martins Pinheiro.  
 2.586. Antonio Grossi.  
 2.587. Eloiza Font Contreiras.  
 2.588. Leonardo Otto Kuhn.  
 2.589. Maria Amelia Miranda Costa.

- 2.590. Mathilde Font Condeiras.
- 2.591. Oswaldo da Cunha Xavier.
- 2.592. Waldemar dos Santos Lisboa.
- 2.593. Mario Augusto de Mello.
- 2.594. José Soares Tója.
- 2.595. Candida Augusta da Silva.
- 2.596. Izabel de Almeida Marcondes.
- 2.597. Luzitania Xavier.
- 2.598. Manoel Machado Baptista.
- 2.599. Hardy Andrade da Cunha.
- 2.600. Sebastião Claudio Salgado Anet.
- 2.601. José Miguel.
- 2.602. Ayres de Lima.
- 2.603. Abelardo Basson.
- 2.604. Anisio Habib.
- 2.605. Agenor Miranda Rocha.
- 2.606. Augusto Congil Novoa.
- 2.607. Antonia da Rocha Moreira.
- 2.608. Augusto de Sá Ribeiro.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1935

- 2.609. Jovelino de Sousa Coutinho.
- 2.610. Alfredo Gomes do Amaral.
- 2.611. Barbara Leonor Amaral Gimenez.
- 2.612. Manoel Cardoso da Silva.
- 2.613. Marietta Arêas.
- 2.614. Paulo da Costa Pereira.
- 2.616. Adolpho Ribeiro Junior.
- 2.617. Augusto Claudio.
- 2.618. Adalberto Carlos Simas.
- 2.619. Alexandre Silva Nunes.
- 2.620. Arthur David.
- 2.621. Arlindo Araujo Nunes.
- 2.622. Alberto de Carvalho Ferraz.
- 2.623. Antonio Gallo.
- 2.624. Calazans Velloso dos Santos.
- 2.625. Coroliano Bastos Martins.
- 2.626. Carmen Palma Medeiros.
- 2.627. Emilio Pimentel.
- 2.628. Eurydice Medeiros.
- 2.629. Gaspar Caetano da Silva.
- 2.630. Helena Ferreira.
- 2.631. Humberto Pace.
- 2.632. Hercilia Rodrigues Brandes.
- 2.633. Ilzo Terra da Costa.
- 2.634. Jorge Muniz de Mesquita.
- 2.635. João Mantuano.
- 2.636. José Rodrigues da Silva.
- 2.637. Lourença Cataldo.
- 2.638. Lyndolpho Pinheiro Filho.
- 2.639. Menotte Torriset.
- 2.640. Mauricio Gonçalves Vianra.
- 2.641. Miguel Muniz de Mesquita.
- 2.642. Moacyr Rosa de Abreu.
- 2.644. Felinto Louro Collares da Penha.
- 2.646. Oscar Franco Paim.
- 2.647. Octavio Graziadio.
- 2.648. Octavio Teixeira.
- 2.649. Oscar Leans Alves.
- 2.650. Paulo Souto Malta.
- 2.651. Seraphim Moreira de Almeida.
- 2.652. Vicente Graziadio.
- 2.653. Walter Mantau.
- 2.654. Wilson Cordeiro Bastos.
- 2.655. Wilhelm Medes Guimarães.
- 2.656. Waldemar Teixeira da FONSECA.
- 2.657. Waldemiro Gonçalves da Silva.

DILIGENCIAS:

- 2.643. Maria Margarida de Freitas. — A certidão de fls. não pôde ser aceita. Trata-se de uma certidão extrahida do livro de nascimento, entretanto pelos seus termos parece que foi extrahida de livro de casamentos. Em 18-12-935. — *Sousa Santos*.
- 2.645. Octavio Gonçalves Vianna. — Reconhecida devidamente a firma do 2º abonador, que é João Valente de Sousa e não como foi reconhecida; volte, querendo. Em 18-12-935. — *Sousa Santos*.
- 2.645. Thelio Sette Pereira. — Reconhecida a firma do 2º abonador, volte, querendo. Em 18-12-935. — *Sousa Santos*.

QUARTA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Ajuda, Santo Antonio e Ilhas)

Juiz — Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1935

- 2.497. Alcebiades Pereira de Azevedo.
- 2.498. João Rodrigues Teixeira.
- 2.499. Alberto José Mourão Branco.
- 2.500. Hamilton Riper Braga.
- 2.501. Leonardo Vicente Santora.
- 2.502. Darcy Fonseca.
- 2.503. Julieta Augusto Gouvêa.
- 2.504. Silvino Ferreira de Castro.
- 2.505. Arthur Budd.
- 2.506. Sylvio Gonçalves Torres.
- 2.507. Joaquim da Motta Junior.
- 2.508. Edith da Silva.
- 2.509. Mario Francisco Argento.

Segunda Circumscripção

SEXTA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Lagôa, Copacabana e Gavea)

Juiz — Dr. Nelson Hungria

Escrivão — Dr. Francisco Farias

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1935

- 3.397. Hugo Regis dos Reis.
- 3.398. Gerd John Jurgens.
- 3.399. Adelina Bertolo.
- 3.400. Alvaro Augusto Ramos.
- 3.401. David dos Santos Alves.
- 3.402. Hemero Gomes.
- 3.403. Jayme Louzada.
- 3.404. João Fernandes Moreira.
- 3.405. José Antonio Bisaggio.
- 3.406. Maria José Reis.
- 3.407. Maria Vieira Martins.
- 3.408. Nadir de Niemeyer Lavôr.
- 3.409. Paulo José Pereira.
- 3.410. Saturnino Pinto Felix.
- 3.411. Sebastião Ferreira.
- 3.412. Ernesto Gassmann.
- 3.413. Rodolpho de Lima Furtado.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1935

- 3.414. Francisco Marcel Monteiro de Barros.
- 3.415. Lily Biolchini.
- 3.416. Eugenio Jacintho Braga da Silva.
- 3.417. Alberto Biolchini Filho.
- 3.418. Marietta Ferreira de Menezes.
- 3.419. Aida Andrade Leite Braga.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1935

- 3.420. Paulo José Luiz de Castro.
- 3.421. Ricardo Pinheiro.
- 3.422. Maria Julia Rodrigues Continho.
- 3.423. Vicente Lourenço Lopes.
- 3.424. João Baptista.
- 3.425. Washington Leal Cortez.
- 3.426. Henrique Marques.
- 3.427. Arthur Schlose Medeiros.
- 3.428. Alberto Joaquim Gonçalves.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1935

- 3.429. Affonso Luiz Maranhão Faria.

## SETIMA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Gambôa, Sant'Anna e Espirito Santo)

Juiz — Dr. Antonio Rodolpho Toscano Espindola

~~Escrivão~~ Dr. Francisco Farias

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1935

- 4.843. Nair de Almeida Souza.
- 4.844. Ruliogardo Gomes de Oliveira.
- 4.845. Alceiridino Tiburecio de Lima.
- 4.846. Antonio Pinheiro de Lima.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1935

- 4.847. João Firmino Fortes.
- 4.848. Esmeralda Amora Linhares.
- 4.849. Alexandre Nascimento da Cruz.
- 4.850. Delcio Fernandes Soares.
- 4.851. Norberto Pflger.
- 4.852. Apollo Pereira Magalhães.
- 4.853. Ismael da Cunha Couto.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1935

- 4.854. José Luiz Alborio.
- 4.855. Waldemar Maria de Araujo.
- 4.856. Ladislau Celestino do Bomfim.
- 4.857. Renato de Castro.
- 4.858. Rubem Coutinho de Moraes.
- 4.859. Paulo Joaquim Teixeira.
- 4.860. Manoel Lopes.
- 4.861. Francisco da Costa Barros.
- 4.862. Edgard Marques.
- 4.863. Doralice Jeronymo.
- 4.865. Oswaldo Carnaval.
- 4.864. Carlos Pereira Corrêa.
- 4.866. Antonio Paz de Figueiredo.
- 4.867. Antonio Mendes Costa Lima.
- 4.868. Antonio dos Santos Seves.
- 4.869. Manoel Soriano de Macedo.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1935

- 4.870. Noemia da-Silva.
- 4.871. Edgard Chagas Rangel.
- 4.872. Waldemar de Medeiros Frias.
- 4.873. Antonio Gazanço.
- 4.874. Antonio de Souza.
- 4.875. Julio da Silva.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1935

- 4.876. Waldemar Caruso.
- 4.877. José Fernandes Miranda.
- 4.878. Domingos Lopes dos Santos.
- 4.879. Edgard Aybal Jayme.
- 4.880. David Ferreira Saraiva.
- 4.881. Aristides da Silva Magalhães
- 4.882. Elza Pinheiro.
- 4.883. Marilla Ferreira da Silva.
- 4.886. Aty Coutinho de Moraes.
- 4.887. Giovanni Donachia.
- 4.888. João Hespanha.
- 4.889. Candido Duarte Braga.

## QUALIFICADO POR DESPACHO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1935

- 4.890. Amaro Campos Maciel.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1935

- 4.891. Antonio Bonjá da Silva.
- 4.892. Antonio da Motta e Silva Mattos.
- 4.893. Judith Pacheco.
- 4.894. Sylvio Moraes.

- 4.895. Amelia Augusta Monteiro.
- 4.896. Salim Grimberg.
- 4.897. Rubem Mendes de Oliveira.
- 4.898. Oracyde Souza Gomes.
- 4.899. Octacilio Medeiros Brasil.
- 4.900. Mario Dias da Silva.
- 4.901. Luiz Leivas Bastian Pinto.
- 4.902. José Leão da Palma.
- 4.903. João Macuco de Toledo.
- 4.904. João Gomes da Silva.
- 4.905. Honorio Ribeiro Campos.
- 4.906. Ennio Vianna Carneiro.
- 4.907. Alexandrino Mendes de Oliveira.
- 4.908. Arlindo Henriques de Araujo.
- 4.909. Elesbão Maria da Luz.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1935

- 4.910. Luiz Rodrigues Bragança.
- 4.911. Oswaldo Pereira Mendes.
- 4.912. Manoel de Souza.
- 4.913. Firmino Augusto da Silva.
- 4.914. Renato Andrade.
- 4.915. Nelson da Silva Costa.
- 4.916. Raphael da Motta Amadeu.
- 4.917. José Custodio de Lyra.
- 4.918. Ozéas José Pimenta.
- 4.919. Alayde de Oliveira Ferreira.
- 4.920. Nelson Scarlate.
- 4.921. Emilio Guilherme Borgarth.
- 4.922. José Rodrigues Cardoso.
- 4.923. Sebastião Rocha da Cruz.
- 4.924. Octavio da Silva Souderman.
- 4.925. Diamantino Pereira Cordeiro.
- 4.926. Oswaldo Ferreira Nunes.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1935

- 4.927. Antonio Faria Netto.
- 4.928. Antonio Eloy de Carvalho.
- 4.929. Marietta Maria da Conceição.
- 4.930. Manoel Antonio Vargas.
- 4.931. Oscar Caetano Ribeiro.
- 4.932. Pedro Pereira Lopes.
- 4.933. Pedro de Vasconcellos.
- 4.934. Alvaro Francisco Marcos.
- 4.935. Accioly Ribeiro de Souza.
- 4.936. Armindo Gomes.
- 4.937. Constantino Ardente.
- 4.938. Eduardo Haroldo de Abreu.
- 4.939. Francisco Palmieri Rodrigues.
- 4.940. Gabriel Garcia.
- 4.941. Jovelino Magalhães Dias.
- 4.942. José Bispo de Menezes.
- 4.943. José Nepomuceno.
- 4.944. Moacyr Ferreira Xavier.
- 4.945. Moacyr Pereira da Silva.
- 4.946. Antonio Spinelli.
- 4.947. Nelson Augusto de Souza.
- 4.948. Miguel Souza.
- 4.949. Alexandrino de Oliveira Bastos.
- 4.950. Manoel José Loureiro Junior.
- 4.951. Francisco Fortunato.
- 4.952. Antonio Soares.
- 4.953. Albertina do Espirito Santo Pereira.
- 4.954. Oswaldo Borges de Andrade.
- 4.955. Edgard Borges de Andrade.
- 4.956. Fioriano Quintanilha.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1935

- 4.957. Zamilio Ribeiro dos Santos.
- 4.958. Casemiro Antonio da Silva.
- 4.959. João Francisco do Nascimento.
- 4.960. Adão Augusto.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1935

- 4.961. Hildebrando Teixeira Canthé.
- 4.962. Walter Sá Freire.
- 4.963. Manoel Silvestre da Silva.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1935

- 4.964. Edgard dos Santos.  
 4.965. Florencio Sanches Garcia.  
 4.966. Manoel de Araujo.  
 4.967. Geraldo Gomes Campos.  
 4.968. Getácio Marques de Almeida.  
 4.969. Ilamar Constantino Gonçalves.  
 4.970. Joaquim Pereira Gonçalves Junior.  
 4.971. João Soares de Souza.  
 4.972. José Eduardo Ferreira.  
 4.973. René Lopes.  
 4.974. Auracelia dos Santos Barroso.  
 4.975. Maria Lucia de Sá Machado.  
 4.976. Waldemar Fernandes da Camara.  
 4.977. Waldemar Parima de Tracema Gomes.  
 4.978. Thereza Gomes Baião.  
 4.979. Sergio Marques da Cunha.  
 4.980. Sylvio Tavares de Aquino.  
 4.981. Sylvio Pereira dos Santos.  
 4.982. Alfredina Marinho Pereira de Castro.  
 4.983. Adolpho Fernandes Portella.  
 4.984. Carlos Fernandes Pinheiro de Assis Pacheco.  
 4.985. Clerio Seraphim dos Santos.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1935

- 4.986. Alicio Leite Ferreira.  
 4.987. Enderson de Figueiredo.  
 4.988. Antonio Faustino Pereira.  
 4.989. Lydia Cardoso Novelli.  
 4.990. Anair Novello.  
 4.991. Aida Novello.  
 4.992. Alberto da Silveira Cardoso.

## NONA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Tijuca e Engenho Velho)

Juiz — Dr. João Severiano Cavalcanti

Escrivão interino — Ivonne Evaristo

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1935

- 1.957. Antonio Teixeira Duarte.  
 1.958. Gustavo Ferreira de Andrade.  
 1.959. Marcilio de Rego Martins Costa.  
 1.960. Neuza Maria Buarque de Gusmão.  
 1.961. Antonieta Gonçalves Botelho.  
 1.962. Nivaldo Righi.  
 1.963. Onofre dos Santos.  
 1.964. Francisco Severino Geoffroy.  
 1.965. Sebastião dos Santos.  
 1.968. Vicente Turno.  
 1.969. Garson Rocha da Cruz.  
 1.970. Pericles Azevedo Moll.  
 1.971. Atalibio de Oliveira Rocha.  
 1.972. Claudionor da Silva Valente.  
 1.973. Romilda Chiappe Buarque de Gusmão.

## INDEFERIDOS:

- 1.966. Almor Avellar.  
 1.967. Agenor da Silva Freitas.

## Terceira Circumscrição

## DECIMA SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Piedade, Irajá e Penha)

Juiz — Dr. Ary de Azevedo Franco

Escrivão — Dr. Placido Modesto de Mello

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1935

- 5.001. Maria de Lourdes Ribeiro.  
 5.002. Clotildes Ribeiro de Moura.  
 5.003. Delphina Ribeiro de Moura.

- 5.001. Floriano dos Santos Vieira.  
 5.005. Juventino Julio Barthem.  
 5.006. Celso Zarpino.  
 5.007. Waldemar Varella.  
 5.008. Violeta Dias de Oliveira.  
 5.009. Cecilda Joaquina de Paula.  
 5.010. Fabio de Alcantara.  
 5.011. Elydio Moreira da Silva.  
 5.012. Sylvio Alcides da Silva.  
 5.013. Lucas Moreira da Silva.  
 5.014. João Baptista dos Santos.  
 5.015. Eurydice Antonietta de Paiva.  
 5.016. Helio Santos Pinheiro.  
 5.017. Zeferino Antonio da Silva.  
 5.018. José Amaro Correa de Araujo.  
 5.019. Jorge Baptista da Silva.  
 5.020. Celestina Anna da Cunha.  
 5.021. Manoel Pinto da Silva.  
 5.022. Francisca Bella do Amaral.  
 5.023. Claridina Peres.  
 5.024. João Luiz do Nascimento Costa.  
 5.025. José de Sá Ferreira.  
 5.026. Torquato José do Amaral Filho.

## QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1935

- 5.027. Humberto Antonio de Souza.  
 5.028. Francisco Antonio da Silva.  
 5.029. Candido Mesquita.  
 5.030. Antonio Corrêa de Mello.  
 5.031. Nelson de Almeida Nunes.  
 5.032. Nicanor Paulino da Rocha.  
 5.033. Waldemar Avila Fernandes.  
 5.034. David Gomes dos Santos.  
 5.035. Jorge de Oliveira.  
 5.036. Candido Pedrosa.  
 5.037. Joaquim Alves Monteiro.  
 5.038. Piedade Vieira Paulina.  
 5.039. Antonio Xavier.  
 5.040. Francisco Paulo Nogueira.  
 5.041. Antonio Garcia Real.  
 5.042. Americo Ferreira da Costa.  
 5.043. Joviano Severino de Mello.  
 5.044. Laurinda de Castro Pereira.  
 5.045. Oscar Schueler.  
 5.046. Cecília Deroninean Antunes.  
 5.047. Durval Caldeira Martins.  
 5.048. Floriano Hermogenes Haphe.  
 5.049. Francisco Martins Junior.  
 5.050. Hercilia Mathias Macedo.  
 5.051. Irene de Carvalho.  
 5.052. Josias Martins.  
 5.053. Luiz Dias Pompeo.  
 5.054. Moacyr Rodrigues Macedo.  
 5.055. Mario Passeri Martins.  
 5.056. Mercedes da Silva.  
 5.057. Nilton Dias.  
 5.058. Oscar Lopes da Costa.  
 5.059. Atílio Dias Ribeiro.  
 5.060. Ondina José Affonso.  
 5.061. Orlando Pereira da Matta.  
 5.062. Petroni Giallet Martins.  
 5.063. Sylvio de Lima.  
 5.064. Elsa Gonçalves dos Santos.  
 5.065. José Antonio de Britto.  
 5.066. Joaquim da Silva.  
 5.067. Joaquim Carolino Peixoto.  
 5.068. Desmeval Furtado Pereira.  
 5.069. Ivonette Romana Pontes.  
 5.070. Francisco Isidoro Souto Mello.  
 5.071. Francisco de Paula.  
 5.072. Orlando Pasche.  
 5.073. Oswaldo Pasche.  
 5.074. Alvaro Luiz da Costa.  
 5.075. Alfredo de Almeida Santos.  
 5.076. Umbelina do Nascimento Queiroz.  
 5.077. Zeneite Cardoso.  
 5.078. Alfredo dos Santos.  
 5.079. Antonio Oliveira Ribeiro.  
 5.080. Alberto Bettamio.  
 5.081. Aloysio da Silva Ferreira.  
 5.082. Bernardino Ribeiro.  
 5.083. Durval Antonio da Costa.  
 5.084. Djanira de Faria Pinto.  
 5.085. Elza Pereira Guedes.

- 5.086. Eurydice Moreira Affonso.
- 5.087. Manoel da Silva Barbosa.
- 5.088. Manoel Pereira Machado.
- 5.089. Maria Rita Campos.
- 5.090. Mario Calaluna Neves.
- 5.091. José Alves da Silva Junior.
- 5.092. Nadyr Ignacia Baptista Azevedo.
- 5.093. Luiz Brum Filho.
- 5.094. Itaul José de Azevedo.
- 5.095. Thereza Alves dos Santos.
- 5.096. Saul Faria Villaça.
- 5.097. Adalberto Vilas Boas.
- 5.098. Edgard Souza Matta.
- 5.099. Helio Mascarenhas Sobrinho.
- 5.100. Joaquim Fernandes.
- 5.101. Durval Silveira de Barros.

**QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1935**

- 5.102. Antonio Augusto de Magalhães Junior
- 5.103. Orlando Freitas Teixeira.
- 5.104. Anileio Pinto Xavier.
- 5.105. Oswaldo de Souza Faria.
- 5.106. Antonio Teixeira de Aguiar.
- 5.107. Mario Borges de Barros.
- 5.108. Manoel Augusto Barros.
- 5.109. Maria da Gloria Leal Barbosa.
- 5.110. Nero Rosa Simões.
- 5.111. Nilton Villar Moura.
- 5.112. Adhemar Rodrigues da Costa.
- 5.113. Oswaldo Saldanha de Medeiros.
- 5.114. Pedro da Silva.
- 5.115. Ruy de Paiva.
- 5.116. Sylvio Pereira.
- 5.117. Santina Ayreste de Lima.
- 5.118. Waldemar Ferreira Braga.
- 5.119. Victorino Flores de Oliveira.
- 5.120. Zelio João Baher.
- 5.121. Cecilia Carneiro Passos.
- 5.122. Flora da Costa Vidal.
- 5.123. Beatriz da Silva Mendes.
- 5.124. Antonio de Oliveira Pinto Filho.
- 5.125. Antonio Pedro Vidal.
- 5.126. João de Freitas Lima Filho.
- 5.127. José Lopes Norte.
- 5.128. José Marques Pinho.
- 5.129. Joaquim Pedro Silva.
- 5.130. Juvenal Sant'Anna.
- 5.131. Gabriel Hamet.
- 5.132. Izolina da Silva Santos.
- 5.133. Iracy de Andrade Freitas.
- 5.134. Durvalina Cabral da Costa.
- 5.135. João Bazzato.
- 5.136. Elimar Moreira.
- 5.137. Dareyr Soares Muniz Guimarães
- 5.138. Julieta Cabral Carrilho.
- 5.139. José Dias.
- 5.140. Mario Passato.
- 5.141. Nicacio Dias.
- 5.142. Nair Carneiro Cordeiro.
- 5.143. Nair Rocha da Costa.
- 5.144. Nuno Soares dos Santos.
- 5.145. Virgilio Peres Garcia.
- 5.146. Walter Rabello.
- 5.147. Maria Magdalena Dias Cabral.
- 5.148. David Pereira da Cruz.
- 5.149. Maria José dos Santos Nascimento.
- 5.150. Armando Zenoni.
- 5.151. Alcides Ferreira Alvim.
- 5.152. Arnaldo Pereira da Costa.
- 5.153. José de Almeida.
- 5.154. Jandyra Martins.
- 5.155. Sebastião Fernandes Faria Machado.
- 5.156. Danilo Carmo.
- 5.157. Alfredo Antonio Cantador.
- 5.158. Americo Soares Dias.
- 5.159. Alberto da Cunha Pinto.
- 5.160. Agostinho José Ferreira.
- 5.161. Annibal Ferreira Mulatinho.
- 5.162. Arthur Corrêa Laques.

**QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1935**

- 5.163. Aurea Corrêa Laques.
- 5.164. Calixto José dos Santos.
- 5.165. Claudionor Gomes de Queiroz.

- 5.166. Carlos de Almeida Amado.
- 5.167. Edmundo Cardoso de Moura.
- 5.168. Edmundo Alves Nogueira.
- 5.169. Gracinda Peçanha Torquato.
- 5.170. Gustavo Cunha de Oliveira.
- 5.171. Germando Netto Coutinho.
- 5.172. Henrique José de Carvalho.
- 5.173. Horacio José Paixão.
- 5.174. Henrique Raya Lourenço.
- 5.175. Izaura Mattos de Oliveira.
- 5.176. José Carrea Machado.
- 5.177. José Fernandes Lopes.
- 5.178. José da Silva Lessa.
- 5.179. José Antonio Rodrigues.
- 5.180. José Luiz Toscano de Brito.
- 5.181. Julio Correa da Silva.
- 5.182. Jayme Valle.
- 5.183. Jacintho José Gomes.
- 5.184. Jons Bento Barbosa.
- 5.185. Josias da Silva Lessa.
- 5.186. Jayme Francisco de Souza Ramos.
- 5.187. Jacy de Araujo Fortes.
- 5.188. Julio Cezar Pedroso.
- 5.189. Joaquim Trindade dos Santos.
- 5.190. João Pereira Pavão.
- 5.191. João Francisco Marques.
- 5.192. João Francisco Santos.
- 5.193. Lourival Alves.
- 5.194. Luiza Leal Paura.
- 5.195. Lourival Augusto Cezar.
- 5.196. Manoel de Oliveira.
- 5.197. Manoel Pereira de Freitas.
- 5.198. Manoel de Vasconcellos Magalhães.
- 5.199. Manoel José Rodrigues.
- 5.200. Manoel Teixeira Cardoso.

## EDITAES DE INSCRIÇÃO

### Primeira Circunscrição

#### PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 1ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

**AUTA BEZERRA MONTEIRO** (2.232), (transferencia de Estado), filha de Aduato Bezerra e de Djanira Gomes Bezerra, nascido a 12 de setembro de 1902, no Estado do Rio de Janeiro, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal da Candelaria. (transferencia.)

**ANTONIO JORGE ABDO** (2.233), filho de Jorge Antonio Abdo e de Victoria Faria, nascido a 9 de abril de 1913, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 1.249.)

**JOAQUIM TORRES CORREIA** (2.234), filho de Joaquim Alves Corrêa e de Sophia Torres Corrêa, nascido a 2 de fevereiro de 1916, no Districto Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 1.254.)

**PEIBRO LEMELLE** (2.235), filho de Augusto Lemelle e de Eurydice Pragana Lemelle, nascido a 23 de setembro de 1906, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 1.399.)

**ANTONIO DE XEREZ FROTA** (2.236), filho de João Baptista de Frota e de Theodolinda de Frota, nascido a 28 de setembro de 1898, em Carmoim, Estado do Ceará, commerciante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, numero 1.130.)

**JOSÉ DE OLIVEIRA E SILVA** (2.237), filho de Abel da Silva e de Verana de Oliveira e Silva, nascido a 19 de setembro de 1894, na cidade de Vassouras, Estado do Rio, motorista, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, n. 653.)

**RUY MACEDO** (2.238), filho de Lupercio Macedo e de Alcides da Nobrega Macedo, nascido a 29 de junho de 1912, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, proc. n. 1.458.)

**MURILLO ALVES BONIFACIO** (2.239), filho de Domingos Alves Bonifacio e de Zelia Pereira Bonifacio, nascido a 5 de julho de 1915, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, proc. n. 1.271.)

**ALBERTO MILANI** (2.240), filho de Luiz Milani e de Magdalena Pera, nascido a 6 de fevereiro de 1914, em Jundiaby, Estado de São Paulo, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Candelaria. (Qualificação requerida, proc. n. 1.383.)

Distrito Federal, 19 de dezembro de 1935. — Pelo Escrivão, *Juvenal de Araujo*.

### SEGUNDA ZONA ELEITORAL

Faço publico, para os fins dos artigos 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 2ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

**ALBERTO ESPINOLA BITTENCOURT** (3.159), filho de Manoel José Bittencourt e de Maria Baptista Espinola Bittencourt, nascido a 27 de junho de 1880, em Portugal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida, numero 2.995.)

**ARY ALVES LOYOLA** (3.160), filho de Manoel Duarte Loyola e de Gratta Maria Alves Loyola, nascido a 11 de julho de 1910, no Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 133, n. 1.724.)

**ROBERTO CALDAS AZERA** (3.161), filho de Raphael Paula Azera e de Lydia Caldas Azera, nascido a 6 de maio de 1914, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida, B. E. 137, n. 1.748.)

**VICTOR LEO ROMER** (3.162), filho de Hermando Leon Romer e de Mirian Marles Romer, nascido a 18 de setembro de 1912, no Distrito Federal, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida, B. E. 137, n. 1.660.)

**ALVARO LADEIRA** (3.163), filho de José Soares Ladeira e de Maria José de Castro Ladeira, nascido a 10 de junho de 1897, no Estado de Minas Geraes, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida, B. E. 139, n. 1.839.)

**FRANCISCO LUCIO FRANCO** (3.164), filho de Francisco da Silva Franco e de Rita Rosa Franco, nascido a 15 abril de 1876, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida, B. E. 121, n. 1.590.)

**JOAO RAYMUNDO DIAS DA SILVA** (3.165), filho de Antonio Raymundo da Silva e de Francisca Dias da Silva, nascido a 25 dezembro de 1893, no Estado do Ceará, tailfeiro, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida, n. 1.784.)

**MARIO LYRA DE SOUZA RAMOS** (3.166), filho de Bralancio P. de Souza Lemos e de Etelvina de Britto Lyra Lemos, nascido a 5 de julho de 1905, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José. (Transferencia.)

**DJALMA COLLAÇO DA COSTA** (3.167), filho de Mario Pereira Duarte da Costa e de Alexandrina Collaço da Costa, nascido a 25 de março de 1915, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida, B. E. 139, n. 1.802.)

**ADEMAR DOS REIS ALEXANDRE** (3.168), filho de Octacilio Pereira Alexandre e de Albertina dos Reis Alexandre, nascido a 19 de abril de 1915, no Distrito Federal, com-

demico, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, n. 1.876.)

**SEBASTIAO SETTE SILVA** (3.169), filho de Alcides Gomes da Silva e de Sebastiana Sette Silva, nascido a 4 de maio de 1911, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida, n. 1.886.)

**MANOEL SOARES FERREIRA** (3.170), filho de Antonio Soares Ferreira e de Anna de Jesus Ferreira, nascido a 30 de janeiro de 1903, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida, B. E. 133, n. 1.721.)

**AUSTRIA DE OLIVEIRA SOARES** (3.171), filha de Antonio José Soares e de America de Oliveira Soares, nascida a 4 de dezembro de 1903, no Rio de Janeiro, funcionaria publica, desquitada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, n. 1.822.)

**SYLVIO PALADINI** (3.172), filho de Daniel Paladini e de Irma Paladini, nascido a 11 de julho de 1897, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida, n. 1.877.)

**DANBERNAI BONOSO MONTEIRO** (3.173), filho de Djalma Monteiro e de Agripina Bonoso Monteiro, nascido a 27 de maio de 1914, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida, B. E. 116, n. 1.512.)

**JOAO ALVES DE SOUZA** (3.174), filho de João Alves de Souza e de Maria Rosa Souza, nascido a 16 de março de 1894, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. José. (Qualificação requerida, B. E. 122, n. 1.619.)

**JOSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR** (3.175), filho de José Pereira de Souza e de Julia Barbosa de Souza, nascido a 31 de maio de 1900, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida, n. 1.874.)

**LAZARI PELLEGRINO** (3.176), filho de Carlos Vicente Pellegrino e de Laiza Chiappetta Pellegrino, nascido a 10 de fevereiro de 1911, no Distrito Federal, architecto aca-mercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São José. (Qualificação requerida, B. E. 133, numero 1.712.)

Distrito Federal, aos 10 de dezembro de 1935. Pelo Escrivão, *E. Moraes*.

### TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Santa Rita, Sacramento e São Domingos)

Juiz — Dr. Eduardo Souza Santos

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 3ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

**HENRIQUE PEREIRA MARAUX** (3.808), filho de Amphibio Henrique de Oliveira e de Deolinda Ferreira de Oliveira, nascido a 11 de dezembro de 1911, no Distrito Federal, confiteiro, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 2.156.)

**KAIZER GUILHERME DE MIRANDA** (3.809), filho de Jacintho Marcos Passado de Miranda e de Cecilia Passado de Miranda, nascido a 28 de julho de 1913, em Cataguazes, Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 2.292.)

**AMARO RIBEIRO DA SILVA** (3.810), filho de Julião Ribeiro e de Maria Rosa Ribeiro, nascido a 25 de fevereiro de 1905, em Campina, Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal



de S. Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, numero 2.478.)

JORGE NASSIM (3.814), filho de Nassim Jorge Sabá e de Sumaia Nassim Jorge, nascido a 19 de agosto de 1917, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 2.990.)

FRANCISCO BAKER MÊIO (3.812), filho de Maximo Baker Méio e de Clemencia Baker Méio, nascido a 3 de outubro de 1908, em Victoria, Estado do Espirito Santo, medico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 4.566.)

HUMBERTO ROSADO DE OLIVEIRA (3.813), filho de Jeronymo Rosado de Oliveira e de Maria da Penha Pereira de Oliveira, nascido a 8 de novembro de 1902, em Recife, Estado de Pernambuco, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos. (Transferencia de Recife, titulo n. 8.439.)

Districto Federal, aos 18 de dezembro de 1935. — Pelo escrivão, *Mauricio Teixeira de Mello.*

### TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Santa Rita, Sacramento e São Domingos)

Juiz — Dr. Eduardo Souza Santos

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para os fins dos arts. 49 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartório e Juizo da 3ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscripção dos seguintes cidadãos:

ALFREDO BERNARDO DA SILVA, (3.814), filho de Olintho Bernardo da Silva e de Maria Augusta Cherem, nascido a 26 de julho de 1911, em Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos. (Transferencia do Estado do Rio, titulo n. 2.114.)

OLHEMAR DUARTE DE SOUSA, (3.814), filho de Heitor Duarte de Sousa e de Hermengarda Duarte de Sousa, nascido a 17 de junho de 1908, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 2.306.)

HUGO VICENTE FERREIRA, (3.816), filho de Leandro Vicente Ferreira e de Maria Miquelina Cannavaccinobal Ferreira, nascido a 18 de agosto de 1913, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona n. 2.505.)

JOAO LEUENROTH, (3.817), filho de Waldemar Eugenio Leuenroth e de Amelia de Brito Leuenroth, nascido a 10 de agosto de 1883, em Itapira, Estado de São Paulo, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos. (Qualificação requerida 3ª Zona, n. 2.181.)

LEANDRO OTTO KUHN, (3.818), filho de Cornelio Otto Kuhn e de Maria Sôusa Kuhn, nascido a 27 de fevereiro de 1910, no Districto Federal, engenheiro, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona n. 2.588.)

BASILIO AUGUSTO FERREIRA SAMPAIO, (3.819), filho de José Antonio da Silva Ferreira e de Emilia de Freitas Sampaio, nascido a 21 de janeiro de 1891, em Portugal, (brasileiro naturalizado), commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 2.441.)

CELSO ANTONIO FERREIRA DE TOLEDO, (3.820), filho de Joaquim Pompeu de Toledo e de Leontina Pereira de Toledo, nascido a 23 de julho de 1914, em Capirari, Estado de São Paulo, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 2.016.)

BENEDICTO RIBEIRO DAS NEVES, (3.821), filho de Raphael Ribeiro das Neves e de Rosalina Alves de Oliveira, nascido a 5 de dezembro de 1896, em S. José de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 2.361.)

MARIO CANDIDO LEITE (3.822), filho de Almerinda Leite, nascido a 25 de dezembro de 1916, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 2.312.)

CYRIO DE PAULA CASTRO, (3.823), filho de Francisco de Paula Castro e de Thereza de Castro, nascido a 15 de dezembro de 1916, no Districto Federal, commercio solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª Zona n. 2.362.)

Districto Federal, aos 19 de dezembro de 1935. — Pelo Escrivão. — *Mauricio Teixeira de Mello.*

## EXPEDIÇÃO DE TITULOS

### TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Santa Rita, Sacramento e São Domingos)

Juiz — Dr. Eduardo Souza Santos

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

De ordem do Dr. juiz eleitoral da 3ª Zona da 1ª Circumscripção do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram mandados expedir pelo M. M. juiz, os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

3.616. Guilherme Haddad (3.044), filho de João Haddad e Labibe Antonio, nascido a 17 de agosto de 1915, no Districto Federal, residente á rua Camerino n. 30, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 1.426.)

3.617. João Hermogenes Barbosa Ribeiro (3.613), filho de Francisco Barbosa Ribeiro e de Theresa Barbosa Ribeiro, nascido a 19 de abril de 1880, em Vassouras, Estado do Rio, residente no Becco João Homem n. 13, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Transferencia do Estado do Rio de Janeiro, titulo sem numero.)

3.618. Leon Wellisch (3.708), filho de Sanson Hermann Wellisch e de Ida Wellisch, nascido a 3 de setembro de 1914, no Districto Federal, residente á rua General Camara n. 395, sobrado, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 4.786, 3ª zona.)

3.619. Achilles de Faria Mello Carvalho (3.709), filho de Antonio de Araujo Mello Carvalho e de Maria Clotilde Faria Carvalho, nascido a 11 de novembro de 1916, no Districto Federal, residente á rua General Camara n. 16, sobrado, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, n. 4.688, 3ª zona.)

3.620. Augusto Martins Guterres (3.710), filho de Antonio de Camerino Guterres e de Joventina de Vasconcellos Guterres, nascido a 10 de setembro de 1912, no Districto Federal, residente á rua da Alfandega n. 103, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, n. 2.337, 3ª zona.)

3.621. Jayme Alves Coelho (3.711), filho de Joaquim Alves Coelho e de Deolinda Martins Coelho, nascido a 27 de maio de 1905, no Districto Federal, residente á rua da Alfandega n. 349, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, n. 2.256, 3ª zona.)

- 3.622. Ricardo de Miranda Ribeiro (3.712), filho de Arthur de Miranda Ribeiro e de Laura Abreu de Miranda Ribeiro, nascido a 19 de fevereiro de 1911, no Districto Federal, residente á rua Buenos Aires numero 165, sobrado, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, n. 2.000, 3ª zona.)
- 3.623. Delmar Geraldo Barrão (3.713), filho de Cesar Barrão e de Maria Paranhos Barrão, nascido a 8 de julho de 1916, no Districto Federal, residente á rua Uruguayana n. 105, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, n. 1.909, 3ª zona.)
- 3.624. Octavio de Sá Neves da Rocha (3.714), filho de Antonio Neves da Rocha e de Augusta de Sá Neves da Rocha, nascido a 15 de julho de 1890, no Districto Federal, residente no Ministerio das Relações Exteriores, á rua Marechal Floriano, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação *ex-officio*, B. E. n. 18, n. 1.449, 3ª zona.)
- 3.625. Seraphim da Silva (3.715), filho de Anacleto Seraphim e de Rosa da Silva, nascido a 15 de agosto de 1904, no Districto Federal, residente á rua dos Quirives n. 72, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, n. 2.437, 3ª zona.)
- 3.626. Luiz de Oliveira (3.716), filho de Euzebio de Oliveira e de Ernestina de Souza Lima, nascido a 5 de fevereiro de 1916, no Districto Federal, residente á Praça Major Vello n. 6, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, n. 2.383, 3ª zona.)

Districto Federal, aos 17 de dezembro de 1935. — Pelo escrivão, *Maurício Teixeira de Mello*.

### TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Santa Rita, Sacramento e São Domingos)

Juiz — Dr. Eduardo Souza Santos

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

De ordem do dr. juiz eleitoral da 3ª Zona da 1ª Circumscrição do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram mandados expedir, pelo imm. juiz, os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos :

- 3.648. Guilherme Pereira Soares (3.739), filho de Odilon Pereira Soares e de Dolores Fernandes Soares, nascido a 15 de fevereiro de 1916, no Districto Federal, residente á rua da Alfandega n. 284, commerciarario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 1.735.)
- 3.649. José Maria Gonçalves (3.740), filho de José Albertino Gonçalves e de Maria do Carmo Gonçalves, nascido a 31 de julho de 1908, no Districto Federal, residente á rua Oliveira n. 13, commerciarario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 10ª Zona, n. 2.038.)
- 3.650. Manoel Antonio da Silva (3.741), filho de Antonio Guilhermino da Silva e de Luzia Maria da Conceição, nascido a 20 de dezembro de 1901, em Quipapá, Estado de Pernambuco, residente á rua do Acre n. 11, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 2.156.)
- 3.651. Newton da Cruz Diniz (3.742), filho de Julio Erico Diniz e de Maria Isabel da Cruz Diniz, nascido a 31 de março de 1904, em Muquy, Estado do Espirito Santo, residente no largo de S. Domingos n. 5, 1.º andar, commerciarario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Transferencia do Estado do Rio, titulo sem numero.)
- 3.652. Maria José Baptista Pereira Diniz (3.743), filho de Eduardo Baptista Pereira e de Dorilla Baptista Pereira, nascido a 31 de maio de 1906, em Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, residente no largo de S. Domingos n. 5, 1.º andar, commerciarario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos. (Transferencia do Estado do Rio, titulo n. 3.047.)
- 3.653. Oswaldo Ferreira dos Santos Souza (3.744), filho de Cicero Ferreira Sadock de Souza e de Anna Ermelinda dos Santos Souza, nascido a 17 de janeiro de 1905, no Districto Federal, residente á rua dos Ourives n. 57, commerciarario, casado, com domicilio eleitoral no Districto Municipal de S. Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 2.250.)
- 3.654. Euclides Borges de Menezes (3.745), filho de Frederico Borges de Medeiros e de Salustiana Gomes de Oliveira, nascido a 2 de outubro de 1907, no Districto Federal, residente á rua da Alfandega n. 349, commerciarario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 2.228.)
- 3.655. Jupiter Menezes (3.746), filho de João Menezes e de Ires Menezes, nascido a 2 de dezembro de 1909, no Districto Federal, residente á rua da Alfandega n. 98, commerciarario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 2.470.)
- 3.656. Arnaldo Petersen Barreto (3.747), filho de Domingos Henrique Barreto e de Catharina Petersen, nascido a 18 de julho de 1912, em Ribeirão Preto, residente á rua Annibal Falcão n. 74, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 2.438.)
- 3.657. Clovis Thiago dos Santos (3.748), filho de José Thiago dos Santos e de Julieta Maria da Conceição, nascido a 25 de novembro de 1916, no Districto Federal, residente á rua da Alfandega n. 114, sobrado, commerciarario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 2.422.)
- 3.658. Benedicto Eiras Marins (3.749), filho de Luiz Marins e de Maria da Conceição Eiras Marins, nascido a 4 de outubro de 1898, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua das Partilhas n. 1, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 2.357.)
- 3.659. João Diniz Mabilal (3.750), filho de Custodio Gomes Mabilal e de Minervina Diniz Mabilal, nascido a 9 de julho de 1912, em Minas Geraes, residente á rua Matto Grosso n. 17, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 2ª Zona, numero 2.468.)
- 3.660. Sancho de Bittencourt Berenguer (3.751), filho de Sancho Baggi de Bittencourt Berenguer e de Angelina de Castro Rabello de Bittencourt Berenguer, nascido a 19 de abril de 1914, no Districto Federal, residente á rua da Alfandega n. 133, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos. (Qualificação requerida, 3ª Zona, n. 2.163.)

Districto Federal, aos 20 de dezembro de 1935. — Pelo escrivão, *Maurício Teixeira de Mello*.

### Segunda Circumscrição

#### JUIZO DA SETIMA ZONA ELEITORAL

De ordem do dr. juiz eleitoral da Setima Zona, da 2ª Circumscrição do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram mandados expedir, pelo imm. juiz, os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos :

mento dos interessados, que foram mandados expedir, pelo dr. juiz, os títulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

- 5.630. Hercyna Proserpina de Assumpção, filha de Paulo Assumpção e de Sebastiana de Paula Assumpção, nascida a 20 de fevereiro de 1898, no Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Dona Minervina n. 47, doméstica, viúva, com commercio eleitoral no districto municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.631. Ewaldo Amaral Silva, filho de Manoel da Silva e de Albertina do Amaral Silva, nascido a 2 de agosto de 1914, no Districto Federal, residente á rua Carlos Gomes n. 15, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.632. Leonidas de Barros Cesar, filho de Antonio Moreira Cesar e de Maria Ignacia de Barros Cesar, nascido a 4 de maio de 1912, em Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, residente á rua Moncorvo Filho n. 40, trabalhador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.633. Francelino Pinto Teixeira, filho de Joaquim Pinto Teixeira e de Clara Ignacia Teixeira, nascido a 11 de outubro de 1901, no Districto Federal, residente á rua de Sant'Anna n. 79, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.634. Luiz Soares do Nascimento, filho de João Sacerdote do Nascimento e de Maria Soares do Nascimento, nascido a 9 de outubro de 1908, em Recife, Estado de Pernambuco, residente á praça da Republica n. 207, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant. Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.635. Petronio Garcia Fernandes, filho de João Garcia e de Izabel Fernandes, nascido a 1 de março de 1911, no Districto Federal, residente á rua de Sant'Anna numero 154, telegraphista, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.636. Manoel de Barros Camelo, filho de João de Sá Camelo e de Antonia de Barros Camelo, nascido a 28 de julho de 1897, no Estado de Alagoas, residente á rua Frei Caneca n. 405, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.637. Preiro Domenico, filho de Preiro Francisco Marto e de Giacinta Chiarelli, nascido a 25 de fevereiro de 1910 no Districto Federal, residente á rua Visconde de Itauana n. 231, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.638. Ecbora Velloso Arruda, filha de Arnaldo de Medeiros Arruda e de Alice de Medeiros Arruda, nascida a 30 de janeiro de 1914, no Districto Federal, residente á rua Frei Caneca n. 85, dactylographa, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.639. Antonio José da Cruz, filho de José da Cruz e de Maria Francisca da Conceição, nascido a 26 de dezembro de 1913, em São Salvador, Estado da Bahia, residente á rua Frei Caneca n. 25, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.640. Roberto Bruno Ribeiro, filho de Cypriano Bueno Ribeiro e de Manoela Goulart Ribeiro, nascido a 1 de maio de 1907, no Districto Federal, residente á rua Carlos Gomes n. 15, guarda-livros, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.641. Theophilo Ottoni Pinto Coelho, filho de Theophilo Pinto Coelho e de Francisca Augusta Pinto Coelho, nascido a 14 de julho de 1917, em Mar de Hespanha, Estado de Minas, residente á rua Marquez de Sapucahy numero 377, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.642. Victorino Trindade, filho de Arthur Trindade e de Augusta Jorge de Souza, nascido a 22 de dezembro de 1912, no Estado do Rio de Janeiro, residente á rua de Sant'Anna n. 101, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.643. Newton Cruz, filho de Manoel Affonso Cruz e de Ottilia Barbosa Cruz, nascido a 3 de abril de 1916, no Districto Federal, residente á rua Visconde de Itauana n. 101, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.644. Julio Alvares Porto, filho de Alvaro Cardoso Porto e de Innocencia Rodrigues Porto, nascido a 14 de dezembro de 1911, no Estado do Amazonas, residente á rua de Sant'Anna n. 79, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.645. Lourival de Souza Lobato, filho de Antonio Lobato e de Georgina Palmyra de Souza Lobato, nascido a 15 de janeiro de 1912, em São Luiz, Estado do Maranhão, residente á rua Senador Euzébio numero 241, 2º andar, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.646. Carolina Thielo Vieira, filha de Henrique Thielo e de Felicidade Thielo, nascida a 6 de julho de 1912, no Districto Federal, residente á rua General Caldwell n. 64, commercio, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.647. Manoel Campos dos Santos, filho de José Antonio dos Santos, nascido a 2 de dezembro de 1915, no Estado da Bahia, residente á rua Marquez de Sapucahy n. 377, artista, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Transferencia.)
- 5.648. José Torquato Peixoto, filho de Lauro Soares Peixoto e de Maria Candida Peixoto, nascido a 26 de fevereiro de 1899, em Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Visconde de Itauana n. 295, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Transferencia.)
- 5.649. Guiomar de Oliveira Santos, filha de Bento Severo de Oliveira e de Ambrosina de Oliveira, nascida a 24 de janeiro de 1912, em Barbacena, Estado de Minas Geraes, residente á rua Sarah sem numero, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espírito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.650. Carlos Figueira dos Santos, filho de Manoel Figueira dos Santos, nascido a 17 de abril de 1910, no Districto Federal, residente á rua Marquez de Sapucahy n. 132, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Transferencia.)
- 5.651. Orlando Pereira Lima, filho de Duarte Pereira Lima e de Maria da Penha Caldas, nascido a 5 de agosto de 1911, no Districto Federal, residente á rua General Pedra n. 221, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.652. José Leonardo dos Santos, filho de Antonio Duarte dos Santos e de Carmelita Leandro dos Santos, nascido a 31 de dezembro de 1909, no Districto Federal, residente á rua Marquez de Sapucahy, n. 221, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.653. Maulda Barreto Gonçalves, filha de Francisco José Gonçalves e de Lucinda Barreto Gonçalves, nascida a 12 de julho de 1908 no Districto Federal,

- residente á rua Frei Caneca n. 109, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida).
- 5.654. Antenor da Silva Garcia, filho de Olavo Agostinho da Silva Garcia e de Francisca Etelvina da Silva Garcia, nascido a 9 de janeiro de 1904, em São Salvador, Estado da Bahia, residente á Praça da Republica n. 56, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Transferencia.)
- 5.655. Cosme Borges da Costa, filho de João Borges da Costa e de Maria Leopoldina de Souza Borges, nascido a 24 de abril de 1878, no Districto Federal, residente á rua Frei Caneca n. 82, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.656. Esther Auxiliadora de Carvalho, filha de João Paulino de Carvalho e de Maria José de Queiroz, nascida a 9 de abril de 1905, em Cambuquira, Estado de Minas Geraes, residente á Praça da Republica n. 46, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.657. Othon Mauricio Vianna, filho de Manoel da Costa Rodrigues Vianna e de Julia Etelvina Braz Vianna, nascido a 21 de maio de 1899, no Districto Federal, residente á rua Frei Caneca n. 45, contador, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.658. Armando Paranhos, filho de Clemente da Silva Paranhos e de Lydia da Silva Paranhos, nascido a 24 de novembro de 1911, na Comarca de Petropolis, Estado do Rio, residente á rua de Sant'Anna numero 169, 2º and. operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.659. João Damasceno, filho de Manoel de Oliveira e de Adelia Maria da Conceição, nascido a 6 de maio de 1910, em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Senador Euzebio n. 22, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.660. Calipse Villela Rezende, filha de Abilio Corrêa da Camara e de Maria Sebastião Villela, nascida a 6 de dezembro de 1902, no Districto Federal, residente á rua Senador Euzebio n. 9, modista, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.661. Antonio Alves de Oliveira Filho, filho de Antonio Alves de Oliveira e de Francisca Ferreira, nascido a 22 de janeiro de 1912, em Carangola, Estado de Minas Geraes, residente á rua Senador Euzebio n. 36, marítimo, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.662. Albino de Lima e Silva, filho de Carlos José da Silva e de Idalina de Lima e Silva, nascido a 18 de julho de 1912, em Recife, Estado de Pernambuco, residente á rua Marquez de Sapucahy n. 88, funce. municipal, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.663. Julieta Sampaio Paiz, filha de Maximino Ferreira Sampaio e de Josephina de Oliveira, nascida a 14 de março de 1895, no Districto Federal, residente á rua de Sant'Anna, n. 213, dactylographa, viuva, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.664. Haul Villardo, filho de Antonio Villardo, nascido a 19 de março de 1904, no Districto Federal, residente á rua General Pedra n. 44, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Transferencia.)
- 5.665. Clegario Bandeira do Nascimento, filho de Manoel Bandeira do Nascimento e de Rozaria Bandeira do Nascimento, nascido a 6 de março de 1902, em Biberibe, Estado de Pernambuco, residente á rua Frei Caneca n. 89, marítimo, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.666. Antonio Alves Torres, filho de Antonio José Torres e de Diopolaria Alves Torres, nascido a 22 de setembro de 1912, no Districto Federal, residente á rua de S. Christovão n. 23, funce. publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.667. Antonio Gomes Vasconcellos Junior, filho de Antonio Gomes Vasconcellos e de Estephania Neves de Vasconcellos, nascido a 5 de setembro de 1906, em São Salvador, Estado da Bahia, residente á rua G. Pinto s/n. operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.668. Mario Pereira Martins, filho de Francisco Pereira Martins e de Emilia Silva Martins, nascido a 29 de outubro de 1911, no Districto Federal, residente á rua General Pedra n. 224, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.669. Wilson de Azevedo Coutinho, filho de Annibal de Azevedo Coutinho e de Corina Castilho Coutinho, nascido a 12 de maio de 1917, no Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Senador Euzebio n. 158 e. 7, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.670. Esther Alves, filha de Sizenando Alvès e de Argemira Rego Alves, nascida a 15 de julho de 1915, no Districto Federal, residente á Avenida Salvador de Sá, operaria, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.671. Antonio Garcia da Cruz Filho, filho de Antonio Garcia da Cruz e de Delmira da Silva Figueiras, nascido a 2 de agosto de 1906, no Districto Federal, residente á rua Visconde de Itauna n. 111 e. 41, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.672. Moacyr Estellita Cavalcante Pessoa, filho de Caetano Estellita Cavalcante Pessoa e de Hylene Nogueira, nascido a 26 de dezembro de 1912, em Manaus, Estado do Amazonas, residente á rua Visconde Itauna n. 229, estudante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.673. Maria da Silva, filha de Maria Augusta da Silva, nascida a 23 de novembro de 1905, no Districto Federal, residente á rua Monte Alverne n. 16, costureira, viuva, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.674. Attilio Conte, filho de João Conte e de Anna Maria Licastro Conte, nascido a 14 de maio de 1913, no Districto Federal, residente á rua Senador Euzebio n. 125, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.675. Mario Dias da Cruz, filho de Manoel Bento Pereira da Cruz e de Herminda Dias da Cruz, nascido a 18 de junho de 1916, no Districto Federal, residente á rua Senador Euzebio n. 158, casa 3, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.676. Antonio de Bastos Ferreira, filho de Julio de Bastos Ferreira e de Adalgisa Leite Bastos, nascido a 27 de março de 1911, em Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Senador Euzebio n. 158, casa 3, pratico de pharmacia, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.677. João Pereira, filho de Joaquim Pereira e de Anna Teixeira, nascido a 25 de maio de 1903, no Districto Federal, residente á rua General Pedra n. 61, em

- pregado municipal, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.676. Moacyr Pinto Ferreira, filho de Bernardo Pinto Ferreira e de Ozinda Mattos Pinto, nascido a 25 de janeiro de 1904, no Districto Federal, residente á rua General Caldwell n. 74, official da M. Mercante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.677. Geraldo Machado da Silva, filho de José Miguel da Silva Costa e de Olga Machado da Silva, nascido a 10 de dezembro de 1915, no Districto Federal, residente á rua General Pedra n. 34, musico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.680. Waldemar Gualberto de Souza, filho de João Gualberto e de Maria Paula, nascido a 14 de novembro de 1904, no Districto Federal, residente á rua General Pedra n. 49, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.681. Mario da Costa Ribeiro, filho de Antonio da Costa Ribeiro e de Maria Carolina Garcia, nascido a 26 de março de 1916, no Districto Federal, residente á rua Marquez do Sapucahy n. 243, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.682. Octacilio de Britto, filho de João de Britto e de Laurentina Silva Britto, nascido a 5 de novembro de 1912, no Districto Federal, residente á rua General Pedra n. 34, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.683. Adamy Oroscó Vianna, filho de José Oroscó Vianna e de Heloisa Chevalier Vianna, nascido a 12 de outubro de 1914, no Districto Federal, residente á rua General Pedra n. 42, funcionario municipal, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.681. Benoni Barbosa de Souza, filho de Pedro Barbosa de Souza e de Thereza Barbosa de Souza, nascido a 1 de outubro de 1906, em Recife, Estado de Pernambuco, residente á rua Arno Lima n. 12, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Transferencia.)
- 5.685. Lourival Alves de Azevedo, filho de Joaquim Alves de Azevedo e de Maria Rosa de Azevedo, nascido a 3 de novembro de 1910, em Iguassu, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Carlos Gomes n. 9, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Transferencia.)
- 5.686. Lucy Gouvêa Breves, filha de Ovidio Zeferino Breves e de Rosa de Gouvêa Espinola, nascida a 12 de março de 1917, no Districto Federal, residente á rua Amoroso Lima n. 17, estudante, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.687. Otto de Alencar Silva da Fonseca, filho de Arnaldo Arthur Ribeiro da Fonseca e Clelia d'Alencar Silva da Fonseca, nascido a 2 de fevereiro de 1916, no Districto Federal, residente á rua São Christovão n. 61, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.688. Atenogenes de Almeida, filho de Deocylides de Almeida e de Irene Galeoso, nascido a 18 de janeiro de 1911, no Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Corréa Vasques n. 37, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.689. Gilberto de Miranda Ribeiro, filho de Arthur de Miranda Ribeiro e de Laura Abreu de Miranda Ribeiro, nascido a 14 de maio de 1905, no Districto Federal, residente á rua General Caldwell n. 254, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.690. Seraphim Carelli, filho de Nicolau Carelli e de Vianina Casato Carelli, nascido a 26 de dezembro de 1882, nascido em 26 de dezembro de 1822, na Italia, residente á rua de Sant'Anna n. 48, commerciante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.691. Edgard da Silva Ramos, filho de Alceu da Silva Ramos e de Maria Luiza da Costa Ramos, nascido a 1 de novembro de 1904, no Districto Federal, residente á rua General Pedra n. 219, ferroviario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.692. Waldemar Soares, filho de Thomaz Soares e de Isabel Soares, nascido a 19 de novembro de 1895, em Santa Isabel, Estado de Minas Geraes, residente á rua Amoroso Lima n. 15, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.693. Ary Bulkool, filho de Francisco Bulkool e de Augusta Bulkool, nascido a 5 de novembro de 1914, em Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Geraes, residente á rua Machado Coelho n. 57, stereo-dactylographo, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.694. Roberto Nogueira Ribeiro, filho de Manoel Ribeiro e de Maria Nogueira Nunes, nascido a 29 de novembro de 1913, no Districto Federal, residente á rua Alpha n. 8, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.695. Alcides Bastos Cavalcante, filho de Arthur Macedo Cavalcante e de Joaquina Bastos Cavalcante, nascido a 7 de junho de 1908, no Districto Federal, residente á rua Amoroso Lima n. 42, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.696. Luiz Moreira, filho de Martinho Moreira e de Maria Benedicta Moreira, nascido a 26 de novembro de 1909, em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Thomaz Rabello n. 28, alfaiate, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Transferencia.)
- 5.697. Isaias da Rocha Mendes, filho de Antonio Franco Mendes e de Amanda da Rocha Mendes, nascido a 18 de janeiro de 1915, no Districto Federal, residente á rua Sant'Anna n. 167, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.698. Joaquim Cardoso da Silva, filho de Francisco Cardoso da Silva e de Ermelinda Cardoso da Silva, nascido a 2 de maio de 1913, no Districto Federal, residente á praça da Republica n. 56, guarda-livros, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.699. Joseph Andrade Lynch, filho de Eduardo James Lynch e de Maria Andrade Lynch, nascido a 19 de março de 1906, em São Matheus, Estado do Espirito Santo, residente á rua Alpha n. 38, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.700. Herald Rodrigues Pinto, filho de Manoel Rodrigues Pinto e de Isolina Dias Pinto, nascido a 9 de setembro de 1910, em São João de Nepomuceno, Estado de Minas, residente á rua do Pinto s/n, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.701. José da Costa Cerqueira, filho de Jacintho da Costa Leite e de Amalia Cerqueira Vasques, nascido a 29 de maio de 1898, no Districto Federal, residente á rua Souza Neves n. 43, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal do Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.702. Luiz Gonzaga Reis, filho de Celina Anna dos Reis, nascido a 18 de maio de 1915, no Districto Federal, residente á rua João Diniz n. 17, cofremercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal do Espirito Santo. (Qualificação requerida.)

- 5.703. Luciano Simões, filho de José Simões e de Maria do Carmo, nascido a 25 de agosto de 1909, no Districto Federal, residente á Praça da Republica n. 46, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.704. Eberubino Lagôa Lemenha, filho de João Lemenha e de Alice Lagôa, nascido a 29 de abril de 1907, no Districto Federal, residente á rua Senador Euzébio n. 36, empregado municipal, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.705. Amaro Thomaz Marinho, filho de Joaquim Thomaz Marinho e de Alcinda Mendes Feital, nascido a 6 de outubro de 1910, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, residente á rua do Pinto n. 19, electricista, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal do Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.706. José Pinto de Almeida, filho de Manoel Pinto de Almeida e de Maria da Gloria Almeida, nascido a 10 de setembro de 1915, no Districto Federal, residente á rua de São Christovão n. 117, empregado municipal, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal do Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.707. Carlos Ribeiro, filho de José Maria Ribeiro Junior e de Martha de Oliveira Ribeiro, nascido a 7 de maio de 1894, no Districto Federal, residente á rua de Sant'Anna n. 33, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.708. David Cheniaux, filho de Alie Cheniaux e de Alegre Cheniaux, nascido a 15 de setembro de 1894, na Palestina, residente á rua Estacio de Sá n. 31, negociante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal do Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.709. Icaro Sizenando da Silva e Silveira, filho de Icario Dilermando da Silva e de Domingas Josephina da Silva e Silveira, nascido a 16 de julho de 1913, no Districto Federal, residente á rua de Sant'Anna n. 142, sob., estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.710. Luiza de Abreu Alyes dos Santos, filha de Maria Eugenia, nascida a 17 de setembro de 1904, no Districto Federal, residente á rua Nery Pinheiro n. 5, dactylographa, viuva, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.711. Candido Beguino, filho de Armando Benigno Pereira de Souza e de Raymunda Paulina da Silva, nascido a 18 de dezembro de 1881, em Paulistá, Estado de Ceará, residente á rua Senador Euzébio n. 224, commerciante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.712. Hilda da Silva, filha de Francelina de Jesus, nascida a 6 de fevereiro de 1913, no Districto Federal, residente á rua Santo Christo n. 226, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal do Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.713. Catharina Ananias Ribeiro, filha de Leme Ananias e de Mariana Ananias, nascida a 26 de junho de 1909, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua de Sant'Anna n. 169, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.714. Maria Lopes Lamenha, filha de João Lopes e de Encarnação Sauchos Maia, nascida a 18 de junho de 1909, residente á rua Senador Euzébio n. 96, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.715. Alvaro Areno, filho de Vicente Areno e de Angelina Vieira da Costa, nascido a 25 de fevereiro de 1908, no Districto Federal, residente á rua Machado Coelho n. 130, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal do Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.716. Agnaldo dos Santos, filho de José Aureliano dos Santos e de Theonilla da Silva Santos, nascido a 25 de fevereiro de 1916, no Districto Federal, residente á rua Visconde de Itama n. 75, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.717. Sylvio Antonio Fernandes, filho de Agnaldo Antonio Fernandes e de Maria Augusta Fernandes, nascido a 28 de junho de 1914, no Districto Federal, residente á rua de Sant'Anna n. 104, motorista, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.718. Antonio Francisco Coelho, filho de Basília Silveira dos Reis, nascido a 2 de janeiro de 1903, no Districto Federal, residente á rua Sant'Anna n. 72, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.719. Antonio Gonçalves, filho de Honorio Gonçalves e de Etelvina Maria da Conceição, nascido a 30 de maio de 1914, no Districto Federal, residente á rua Marquez de Pombal n. 118, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.720. Ernesto Galdino Ferreira, filho de Antonio Rosa da Silva e de Cecília Anastacia Ferreira, nascido a 12 de janeiro de 1908, em São Luiz, Estado do Maranhão, residente á rua Alfa n. 75, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal do Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.721. Paulo Noronha, filho de João Noronha e de Olympeia Noronha, nascido a 25 de dezembro de 1910, no Districto Federal, residente á rua Machado Coelho numero 106, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.722. Milton da Silva Fragoso, filho de Osorio dos Santos Fragoso e de Aurora da Silva Fragoso, nascido a 2 de janeiro de 1907, no Districto Federal, residente á rua Senador Euzébio n. 429, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.723. Faustino Valentim, filho de Antonio Valentim e de Euphrosina de Jesus, nascido a 22 de maio de 1905, no Districto Federal, residente á rua Julio do Carmo n. 35, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.724. Maria José Carvalho da Fonseca e Silva, filha de João Leite da Fonseca e Silva e de Aneliá Carvalho da Fonseca e Silva, nascido a 17 de novembro de 1914, no Districto Federal, residente á rua Frei Caneca n. 292, bancaria solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.725. José Ribeiro, filho de Manoel José Ribeiro e de Dolores Gomes Leite, nascido a 21 de janeiro de 1911, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua de Sant'Anna n. 29, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.726. Octavio Ferreira, filho de Estanislau Ferreira da Silva e Berquilara Ferreira da Silva, nascido a 8 de dezembro de 1894, na Barra do Piraúy, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Frei Caneca n. 79, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.727. Antonio Pires Vianna, filho de Julio Pires Vianna e de Thereza de Jesus Vianna, nascido a 29 de agosto de 1913, no Districto Federal, residente no morro da Providencia n. 107, no Alador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gambôa. (Qualificação requerida.)
- 5.728. Joaquim Alves, filho de Benjamim Alves e de Maria Alves, nascido a 7 de julho de 1909, no Estado de Minas Geraes, residente á rua Santo Christo n. 84,

- commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gamboa. (Qualificação requerida.)
- 5.729. Alvaro da Silva, filho de Rachel Maria da Conceição, nascido a 11 de setembro de 1911, no Districto Federal, residente á rua Moncorvo Filho n. 40, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.730. Gervasio Pinto de Araujo, filho de Manoel Pinto de Araujo e de Maria Pinto de Araujo, nascido a 19 de junho de 1893, no Districto Federal, residente á rua General Pedra n. 6, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.731. João Silvino Damazio, filho do Silvino Sé e de Francisca Mafalda da Conceição, nascido a 24 de junho de 1889, em Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Frei Caneca n. 280, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.732. Odulho Lopes, filho de Odulho Lopes Bueno e de Angela Horta Garcia, nascido a 24 de junho de 1912, no Districto Federal, residente á rua Santo Christo n. 55, impressor, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gamboa. (Qualificação requerida.)
- 5.733. Leonor Grosse, filha de Caetano Grosse e de Ventura Rosaria, nascida a 25 de julho de 1914, no Districto Federal, residente á rua Sant'Anna, 33, operaria, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.734. Maria Natividade do Couto, filha de Alberto José do Couto e de Elvira Neves do Couto, nascida a 8 de setembro de 1912, em São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Amoroso Lima numero 17, commercio, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.735. Nafr Rabello, filha de João da Silva Rabello e de Leonor Rosa Rabello, nascida a 26 de outubro de 1917, no Districto Federal, residente á rua João Caetano n. 195, casa 2, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.736. Saturnino Pereira das Flores, filho de Silvino José das Flores e de Maria Rosa Pereira, nascido a 13 de março de 1911, em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Sarah n. 3, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.737. Adriano Soares, filho de José Soares da Rocha e de Maria Joaquina, nascido a 30 de junho de 1892, em Portugal, residente á rua Pessoa de Barros n. 23, contador, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.738. Moysés de Araujo Gomes, filho de Domingos de Araujo e de Jovelina Rosa de Menezes, nascido a 10 de junho de 1903, no Districto Federal, residente á rua Minervina n. 13, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.739. Antonio Vasques, filho de Severina Vasques, nascido a 3 de maio de 1914, no Districto Federal, residente á rua Santo Christo n. 177, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gamboa. (Qualificação requerida.)
- 5.740. Wilson Paiva de Carvalho, filho de Eustachio de Oliveira Carvalho e de Albertina Paiva de Carvalho, nascido a 1 de março de 1915, no Districto Federal, residente á rua Marquez de Sapucahy, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.741. Antonio Marcos de Medeiros, filho de Antonio Marcos de Mendonça e de Alzira Moreira Silva, nascido a 4 de dezembro de 1913, no Districto Federal, residente á rua de Sant'Anna n. 48, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.742. Manoel Pedro de Alcantara Azevedo, filho de José de Azevedo e de Maria Georgina da Cunha Azevedo, nascido a 19 de outubro de 1897, no Districto Federal, residente á rua Visconde de Itaúna n. 231, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.743. Laurentino Pereira do Lago, filho de Laurentino Pereira do Lago e de Juventina Capuringa Lago, nascido a 12 de agosto de 1889, em S. Salvador, Estado da Bahia, residente á rua General Caldwell n. 132, artista, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Transferencia.)
- 5.744. João Baptista Martins, filho de João Pedro Martins e de Maria da Natividade Martins, nascido a 2 de agosto de 1914, no Districto Federal, residente á Prça da Republica n. 227, commercio (perito contador), solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.745. Henrique Abrantes Faria, filho de João Abrantes e de Anna da Purificação Farias, nascido a 25 de maio de 1913, no Districto Federal, residente á rua Visconde de Itaúna, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.746. Raymundo Ursulina Barbosa, filho de Francisco Ferreira Barbosa Netto e de Dionisia de Souza Barbosa, nascido a 24 de outubro de 1914, em São Luiz, Estado do Maranhão, residente á rua de Sant'Anna n. 213, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.747. Augusto Alves de Oliveira, filho de Armenia Maria de Vasconcellos, nascido a 8 de agosto de 1902, no Districto Federal, residente á rua Miguel de Frias n. 32, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.748. Jardenir Alves Pimentel, filho de José Alves Pimentel e de Idalina Alves Pimentel, nascido a 30 de novembro de 1907, no Estado do Amazonas, residente á rua Cardoso Marinho n. 25, chauffeur, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gamboa. (Qualificação requerida.)
- 5.749. Arthur Oscar de Souza, filho de Antonio de Souza Reis e de Cosma Joaquina Bezerra, nascido a 24 de fevereiro de 1895, em Iguassú, Estado de Pernambuco, residente á rua Sant'Anna n. 23, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.750. Noé Fasanó, filho de Nicola Fasano e de Albertina Cosho, nascido a 18 de outubro de 1913, no Districto Federal, residente á rua de Sant'Anna numero 89, sobrado, photographo, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.751. Hailton Coelho da Costa, filho de Jovelina Costa e de Maria Rosa da Costa, nascido a 29 de abril de 1915, no Districto Federal, residente á rua Frei Caneca n. 39, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.752. Pompilio Baffero, filho de João Baffero e de Carmelia Paulina, nascido a 24 de maio de 1907, em Socorro, Estado de São Paulo, residente á rua Frei Caneca n. 109, academico de medicina, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)

- 5.753. Nair Pinheiro Braga, filho de Henrique de Sá Pinheiro Braga e de Luiza Lopes Braga, nascida a 26 de outubro de 1914, no Districto Federal, residente á rua Nabuco de Freitas n. 116, estudante, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.754. Edwiges Sauro, filho de Francisco Sauro e de Maria Capolillo, nascido a 2 de agosto de 1917, no Districto Federal, residente á rua Nabuco de Freitas n. 92, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.755. Leonardo Alonso Rodrigues, filho de João Alonso Lourenço e de Carmen Rodrigues, nascido a 1 de julho de 1911, no Districto Federal, residente á rua Barão da Gambôa n. 6, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gambôa. (Qualificação requerida.)
- 5.756. Fausto de Castro Chaves, filho de Chrysolito de Castro Chaves e de Amelia de Luca Chaves, nascido a 16 de agosto de 1913, em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, residente á rua Frei Caneca n. 92, estudante, solteiro, com domicilio no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.757. Maria da Costa Guimarães, filho de Angelo da Costa Guimarães e de Mariaann da Costa Guimarães, nascida a 15 de dezembro de 1893, em Baependy, Estado de Minas Geraes, residente á rua General Pedra n. 44, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.758. Eugenio Caruso, filho de Caetano Caruso e de Maria Rosa Sábado, nascido a 23 de junho de 1898, no Districto Federal, residente á rua Sant'Anna n. 48, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.759. Geraldo Ribeiro Pinto, filho de José Ribeiro Pinto e de Leocadia da Cruz Pinto, nascido a 9 de novembro de 1915, em Cachoeira de Itapemirim, Estado do Espirito Santo, residente á rua Araujo Vianna numero 136, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.760. Francisco Bellizzi, filho de Giovanni Bellizzi e de Oastama Bellizzi, nascido a 9 de fevereiro de 1904, na Italia, residente á rua General n. 40, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.761. Francisco da Silveira Brasil, filho de Pedro da Silveira Brasil e de Albertina Maria Brasil, nascido a 26 de abril de 1904, no Estado do Rio de Janeiro, residente á rua General Pedra n. 41, empregado publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.762. Agostinho de Souza, filho de João de Souza e de Alexandrina da Encarnação, nascido a 30 de agosto de 1907, em Villa Rica, Estado de S. Paulo, residente á rua Pedro Alves n. 60, alfaiate, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.763. Djalma Robertson, filho de Arche Lyon Robertson e de Georgina Robertson, nascido a 24 de abril de 1915, no Districto Federal, residente á rua Julio do Carmo n. 80, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.764. Ruth Ferreira da Costa, filha de Ricarda Ferreira, nascida a 26 de setembro de 1911, no Districto Federal, residente á rua Julio do Carmo n. 456, commerciaría, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.765. José Carvalheiro da Costa, filho de Antonio Carvalheiro da Costa e de Leonor Carvalho da Costa, nascido a 4 de junho de 1905, no Districto Federal, residente á rua Julio do Carmo n. 456, commerciarío, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.766. Domingos Santoro, filho de José Santoro e de Maria Luiza Leone, nascido a 24 de julho de 1914, no Districto Federal, residente á rua Miguel de Frias n. 50, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.767. Antonio Vieira Lopes, filho de Jeronymo Vieira Lopes e de Maria Joaquina, nascido a 23 de junho de 1916, no Districto Federal, residente á rua Costa Barros n. 118, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.768. Nicomedes dos Prazeres Meirelles, filho de Francisco Corrêa Meirelles e de Livima Maria de Aguiar, nascido a 2 de maio de 1910, no Estado de Minas Geraes, residente á rua Marquez de Pombal n. 68, commerciante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Anna. (Transferencia.)
- 5.769. Joaquim André Martins, filho de André Martins da Silva e de Maria Rita de Jesus, nascido a 6 de junho de 1883, em Mercês, Estado de Minas Geraes, residente á rua do Pinto sem numero, pedreiro, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Transferencia.)
- 5.770. Sisino Cerqueira, filho de Mariano Cerqueira, nascido a 11 de março de 1909, em Petrolina, Estado de Pernambuco, residente á rua Senador Euzébio n. 158, lavrador, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Transferencia.)
- 5.771. Pedro Siqueira, filho de Antonio Siqueira Sobrinho e de Thereza Maria de Siqueira, nascido a 1 de fevereiro de 1913, em Divisa Nova, Estado de Minas Geraes, residente rua Marquez de Sapucahy n. 91, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.772. Manoel Rodrigues Pinheiro, filho de Ignez Maria da Conceição, nascido a 11 de agosto de 1900, no Districto Federal, residente á rua Julio do Carmo n. 13, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.773. Anna Amelia da Silva Costa, filha de Carlos Leonardo da Costa, nascida a 2 de junho de 1914, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua General Caldwell n. 57, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Transferencia.)
- 5.774. Maria Nogueira Lima, filha de Estevam da Silva Nogueira e de Francisco Leite de Mattos Nogueira, nascida a 15 de dezembro de 1882, em Amparo de Barra Mansa Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Salvador de Sá n. 182, domestica, viuva, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.775. Sylvio Corrêa Coelho, filho de Calidonio Lopes Coelho e de Amelia Corrêa Coelho, nascido a 9 de setembro de 1909, no Districto Federal, residente á rua Marquez de Sapucahy n. 288, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.776. Oswaldo Meirelles, filho de Fausto Meirelles e de Adelina Meirelles, nascido a 10 de março de 1890, em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, residente á rua São Christovão n. 61, commercero, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.777. Maria Alzira da Costa, filha de Carlos Leandro Costa, nascida a 3 de março de 1916, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua General Caldwell n. 57, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sant'Anna. (Transferencia.)



- 5.778. Pedro Corrêa Netto, filho de Juvenal Corrêa Netto e de Adelaide Maria de Jesus, nascido a 10 de novembro de 1913, no Estado de Minas Geraes, residente á rua Sant'Anna n. 4 A, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.779. Anna Ramirez Fernandes, filha de Manoel Antonio Fernandes e de Maria Ramirez Fernandes, nascida a 13 de fevereiro de 1917, no Distrito Federal, residente á rua Alfa n. 30, commercio, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.780. Anna Gutta Fieweyinsk de Magalhães, filha de Ernek Fieweyinsk e de Rachel Fiewyinsk, nascida a 26 de maio de 1882, em Lituania, naturalizada brasileira, residente á rua São Christovão n. 51, proprietaria, casaça, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.781. Claudioner Dias Ribeiro, filho de Luiz Dias Ribeiro e de Alzira Dias Ribeiro, nascido a 22 de julho de 1900, no Distrito Federal, residente á rua Arango Vianna n. 36, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.782. Narciso Luiz Pereira, filho de José Luiz Pereira e de Saturnina Joaquina de Jesus Pereira, nascido a 8 de fevereiro de 1908, em Caxias, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Marquez de Pombal n. 9, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.783. Miguel Ignacio de Medeiros, filho de Americo Ignacio de Medeiros e de Carlota Galdina de Medeiros, nascido a 13 de maio de 1904, no Distrito Federal, residente á rua do Pinto n. 44, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.784. Ernesto Tavares Macabu', filho de Antonio Macabu', e de Adelia Tavares Macabu', nascido a 17 de junho de 1899, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Frei Caneca n. 109, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.785. Deracy Petiz Macabu', filho de Alvaro da Costa Peliz e de Francisca Fontes Peliz, nascida a 9 de junho de 1906, no Distrito Federal, residente á rua Frei Caneca n. 109, domestica, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.786. Lauro Oscar de Lima, filho de Antonio Pinto de Lima e de Maria Joaquim da C. Lima, nascido a 25 de novembro de 1906, no Distrito Federal, residente á rua Benedicto Hyppolito n. 56, motorista casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.787. Haroldo Moreira, filho de Maria Augusta de Souza, nascido a 9 de novembro de 1912, em São Salvador, Estado da Bahia, residente á rua Senador Euzebio n. 36, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.788. Carlos Frederico Weiman, filho de Reynaldo Weiman e de Anna Kießhing Weiman, nascido a 25 de janeiro de 1898, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, residente á rua de Sant'Anna numero 188, advogado, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.789. Carlos Leocadio, filho de Ambrosina Bittencourt, nascido a 24 de março de 1909, no Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Alfa s/n., empregado municipal, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)
- 5.790. Sebastião Augusto Monteiro, filho de Antonio Augusto Pereira e de Maria Anna Ferreira, nascido a 16 de março de 1915, em Santa Isabel, Estado de Minas Geraes, residente á avenida Salvador de Sá n. 182,

commerciante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Espirito Santo. (Qualificação requerida.)

- 5.791. Felipe Antonio dos Santos, filho de Gregiliano Antonio dos Santos e de Maria Isabel dos Santos, nascido a 13 de setembro de 1911, em São Salvador, Estado da Bahia, residente á rua Marquez de Sapucahy n. 282, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)
- 5.792. Clelia de Oliveira Vianna, filha de Jarbas Augusto Vianna e de Leonor de Oliveira Vianna, nascida a 22 de maio de 1917, no Distrito Federal, residente á rua Marquez de Sapucahy n. 282, commercio, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sant'Anna. (Qualificação requerida.)

Nos termos do art. 66, § 2º da lei n. 48, de 4 de maio de 1935, faço sciente aos interessados que os títulos serão entregues, na forma estabelecida pela lei, aos proprios eleitores, ou a quem restituir o recibo de que trata o art. 63 com a assignatura do eleitor. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1935. Eu, Ivane Evaristo de Oliveira, escrivão, subserveo e assigno. — *Ivane Evaristo de Oliveira.*

**NONA ZONA ELEITORAL**

De ordem do Dr. juiz da 9ª Zona Eleitoral da 2ª Circumscrição do Distrito Federal, faço publico para conhecimento dos interessados que por este Cartorio e Juizo foram expedidos os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

- 2.178. Hugo Gonçalves Penna (2.220), filho de Herculano Gonçalves Penna e de Dulce Caetano Penna, nascido a 7 de fevereiro de 1915, no Distrito Federal, residente á rua Pareto n. 58, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.179. Gustavo Victor Gony (2.221), filho de Gustavo Victor Gony e de Maria da Conceição Ferreira, nascido a 2 de outubro de 1904, no Distrito Federal, residente á rua Conde de Bomfim n. 111, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.180. Maria de Lourdes Santo (2.222), filha de José Carlos dos Santos e de Isidra Leonora dos Santos, nascida a 19 de dezembro de 1906, em Aracaju, Estado de Sergipe, residente á rua Mariz e Barros n. 457, casa 20, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- 2.181. Alexandre de Vasconcellos (2.223), filho de Isaac de Vasconcellos e de Ambrosina de Vasconcellos, nascido a 17 de maio de 1909, em Netheroy, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Mariz e Barros n. 154, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- 2.182. Moacyr das Chagas Amorim (2.224), filho de Caetano Souza Amorim e de Eurydice das Chagas Andrade Amorim, nascido a 28 de junho de 1903, no Distrito Federal, residente á rua Conde de Bomfim n. 111, casa 2, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.183. José Ferreira Santos (2.225), filho de Antonio Ferreira Santos e de Maria Eudoxia Ferreira Santos, nascido a 6 de julho de 1906 em Cauarú, Estado de Pernambuco, residente á rua Salgado Zinha n. 37, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.184. Nazareth Augusta Marques (2.226), filha de Domingos José Marques e de Maria Augusta Marques, nascida a 25 de junho de 1908, no Distrito Federal, residente á rua Rademacker n. 33, enfermeira, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)



- 2.185. Antonio de Oliveira Silva (2.227), filho de Miguel Augusto de Oliveira e de Maria Alexandrina dos Prazeres, nascido a 12 de junho de 1907, em Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, residente á rua Conde de Bomfim n. 108, enfermeiro, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Transferencia.)
- 2.186. Alberto de Mattos e de Rosa Dossina de Mattos, nascido a 28 de agosto de 1912, no Distrito Federal, residente no Morro do Affonso s/n., commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Transferencia.)
- 2.187. Engenheiro Tiro (2.229), filho de Florido Tiro e de Emilia Francisca, nascido a 15 de novembro de 1913, no Distrito Federal, residente á rua Pinto Guedes n. 68, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.188. Thereza Camuri Salgado (2.230), filha de Benevenuto Fortunato Camuri e de Maria Camuri, nascida a 6 de fevereiro de 1904, no Distrito Federal, residente á rua Garibaldi n. 97, domestica, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.189. Ary Xavier Saldanha (2.231), filho de Alexandre Xavier Saldanha e de Ernestina Alexandrina Saldanha, nascido a 8 de março de 1909, no Distrito Federal, residente á rua Conde de Bomfim numero 1.326, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.190. Anibal Alves Pereira (2.231), filho de Manoel Alves Pereira e de Rita Emilia Pereira, nascido a 26 de dezembro de 1914, no Distrito Federal, residente á rua Ennes de Sousa n. 36, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.191. Maria Laura de Mello (2.233), filha de Luiz José dos Reis e de Franquilina Maria do Bomfim, nascida a 23 de fevereiro de 1884, no Distrito Federal, residente á rua Conde de Bomfim n. 305, enfermeira, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.192. José Mariano Garcia (2.234), filho de Antonio Mariano Garcia e de Maria Julieta Garcia, nascido a 12 de janeiro de 1901, no Distrito Federal, residente á rua Conde de Bomfim n. 175, operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.193. Henrique Samuel Braun (2.235), filho de Henrique José Braun e de Anna Sabina Braun, nascido a 4 de março de 1915, em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Maria Amalia n. 75, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.194. Carlos Germano da Rocha (2.236), filho de Jeronymo Pacheco do Nascimento Rocha e de Alice Carolina de Andrade Rocha, nascido a 27 de maio de 1889, no Distrito Federal, residente á rua Luiz Gama n. 41, graphico, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- 2.195. Cataldo Messeder Cardoso (2.237), filho de Decleciano Teixeira Cardoso e de Cecilia Freire Messeder Cardoso, nascido a 12 de maio de 1910, no Distrito Federal, residente á rua Antonio Basilio n. 44, empregado no commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.196. Luiz Gonzaga Alves Souto (2.238), filho de Luiz Gonzaga Souto e de Josepha Maria da Conceição, nascido a 21 de janeiro de 1900, no Distrito Federal, residente á rua Eduardo Ramos n. 30, operario, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.197. Manoel Joaquim de Azevedo (2.239), filho de Joaquim Maria de Azevedo e de Beatriz de Azevedo, nascido a 9 de novembro de 1892, no Distrito Federal, residente á rua São Raphael n. 17, empregado no commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.198. José Domingos (2.240), filho de Manocia Domingues, nascido a 30 de abril de 1911, no Distrito Federal, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.199. Ayres Francisco Carpinteira (2.241), filho de Joaquim Francisco Carpinteira e de Joaquina Gomes Fernandes, nascido a 12 de março de 1911, no Distrito Federal, residente á rua Mariz e Barros numero 137, casa 4, funcionario municipal, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- 2.200. Joaquina Mello Carpinteira (2.242), filha de Manoel Barroso de Mello e de Antonia Barroso de Mello, nascida a 23 de março de 1910, em Manaus, Estado do Amazonas, residente á rua Mariz e Barros n. 137, casa 4, funcionaria municipal, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- 2.201. Olindo Coutinho (2.243), filho de Arthur Anizio de Azevedo Coutinho e de Alice Machado Coutinho, nascido a 11 de agosto de 1907, em Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, residente á travessa Affonso n. 36, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Transferencia.)
- 2.202. Deolindo Ferreira Nunes (2.244), filho de Lima Duarte Silva e de Anna Nunes Nazareth, nascido a 20 de junho de 1911, em Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Iramby n. 159, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Transferencia.)
- 2.203. João Abreu Lima de Barcellos (2.245), filho de João de Barcellos e de Laura Abreu Lima de Barcellos, nascido a 18 de janeiro de 1900, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, residente á travessa Mariz e Barros n. 15, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Engenho Velho. (Transferencia.)
- 2.204. Romulo Monteiro Gonçalves (2.246), filho de Jeronymo Monteiro Gonçalves e de Julia Monteiro Gonçalves, nascido a 24 de março de 1879, em São Salvador, Estado da Bahia, residente á rua Conde de Bomfim n. 50, engenheiro agronomo, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Transferencia.)
- 2.205. João José Gomes Neto (2.247), filho de Amadeu José Gomes e de Guiomar Gonçalves Gomes, nascido a 4 de outubro de 1915, no Distrito Federal, residente á rua São Raphael n. 17, empregado no commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.206. Luiz Aguiar Filho (2.248), filho de Luiz Antonio de Aguiar e de Maria Augusta Camara de Aguiar, nascido a 13 de dezembro de 1895, em São Salvador, Estado da Bahia, residente á rua Conde de Bomfim n. 1.326, empregado no commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.207. Waldemar Corrêa (2.249), filho de Jeronymo Corrêa Fluxo e de Engracia Corrêa, nascido a 25 de agosto de 1914, no Distrito Federal, residente no Morro Affonso sem numero, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.208. Amadeu José Gomes (2.250), filho de João José Gomes e de Maria da Conceição Gomes, nascido a 4 de julho de 1893, em Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua São Raphael n. 17, barbeiro, viuvo, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)

- 2.209. Alcino Alves Pinto Guedes, (2.251), filho de José Alves Pinto Guedes e de Calliope Nobre Pinto Guedes, nascido a 6 de setembro de 1917, no Districto Federal, residente á rua Antonio Basilio n. 169, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.210. Aluizio Bastiao de Lencastre, (2.252), filho de Aluizio de Castro e de Maria de Almeida, nascido a 19 de junho de 1891, em São Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro, residente á a rua São Miguel s/n, lavrador, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Tijuca. (Transferencia.)
- 2.211. Antenor Pinto de Oliveira, (2.253), filho de Alfredo Pinto de Oliveira e de Isallina de Souza Oliveira, nascido a 11 de junho de 1893, no Districto Federal, residente á rua 12 de dezembro de n. 23, funec. municipal, viuvo, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Velho. (Qualificação *ex-officio*.)
- 2.212. Francisco Campana, (2.254), filho de Clemente Campana Alves e de Cecilda Mureha, nascido a 25 de janeiro de 1908, no Districto Federal, residente á rua Souteiro dos Reis n. 44, chauffeur, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- 2.213. Francisco dos Santos, (2.255), filho de Horacio dos Santos e de Nisia Floresta dos Santos, nascido a 16 de dezembro de 1912, no Districto Federal, residente á rua Mariz e Barros n. 457 casa 18, electricista, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- 2.214. Palmyro Ferreira, (2.256), filho de Candido Ferreira e de Virginia Ferreira, nascido a 20 de outubro de 1914, no Districto Federal, residente á rua Rego Lopes n. 68, funec. municipal, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.215. Martinho Cesar da Silveira Garcez Neto, (2.257), filho de Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho, e de Palmyra de Mello Garcez, nascido a 16 de maio de 1911, no Districto Federal, residente á rua Bom Pastor n. 98, advogado, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.216. Augusto Cruz Baena Paiva, (2.258), filho de Leoncio Baena de Paiva e de Mariana da Cruz Paiva, nascido a 19 de setembro de 1916, no Districto Federal, residente á rua Luiz Gama n. 41, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- 2.217. Jovelino do Carmo Scarnato, (2.259), filho de Antonio Joaquim Soares e de Margarida Soares, nascido a 24 de junho de 1895, no Districto Federal, residente á rua Conde de Bomfim n. 5, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.218. Sadi Vieira, (2.260), filho de Clemente Vieira e de Catharina Maria da Conceição, nascido a 17 de agosto de 1902, em Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Bom Pastor n. 10, motorista, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.219. Alvaro da Costa Braga, (2.261), filho de Alvaro da Costa Braga e de Angela de Oliveira Braga, nascido a 10 de novembro de 1913, no Districto Federal, residente á rua Conde de Bomfim n. 1.086, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.220. Jovelino da Costa Mesquita, (2.262), filho de José da Costa Mesquita e de Joaquina Augusta dos Santos, nascido a 6 de maio de 1915, no Districto Federal, residente á rua Conde de Bomfim n. 386, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.221. Albino de Oliveira, (2.263), filho de Manoel de Oliveira e de Maria Dias, nascido a 5 de dezembro de 1915, no Districto Federal, residente á rua Matta Machado n. 12, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- 2.222. João Nascimento Firmino Junior, (2.264), filho de João Nascimento Firmino e de Armandina Gomes Firmino, nascido a 22 de maio de 1916, no Districto Federal, residente á rua 16 de dezembro de n. 16, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Engenho Velho. (Qualificação requerida.)
- 2.223. Manoel de Barros Constantino, (2.265), filho de João Constantino e de Jesuina de Barros Constantino, nascido a 27 de janeiro de 1898, em Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua José Hygino n. 152, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.224. Idalice Fausta Cerqueira, (2.266), filha de Francisco Xavier e de Silvina Fausta Cerqueira, nascida a 15 de maio de 1890, em São Salvador, Estado da Bahia, residente á rua Conde de Bomfim n. 443, sob. enfermeira, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)
- 2.225. Secundino Antunes Laranjeiras, (2.267), filho de Secundino Antunes e de Aurora Rosa dos Santos, nascido a 10 de novembro de 1914, no Districto Federal, residente á rua Eduardo Ramos, n. 30, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Tijuca. (Qualificação requerida.)

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1935. — Pelo escrivão J. Perry.

## EDITAES DE TRANSFERENCIA

### Primeira Circunscrição PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

#### CANDELARIA

O dr. Decio Cesario Alvim, juiz da 1ª Zona Eleitoral, Districto Municipal de Candelaria, na forma da lei, etc.:

Faz publico, para fins do art. 59, § 2º da lei n. 48, de 4 de maio de 1935, que por este Cartorio e Juizo da 3ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de transferencias dos seguintes cidadãos:

Joaquim Pereira da Silva, processo n. 6 — Inscrição numero 48, titulo n. 51 da antiga 5ª Zona, actual 9ª Zona, Engenho Velho, para o Districto Municipal de Candelaria;

Fernando Lima, processo n. 7, inscrição n. 4.143, titulo n. 3.277, da antiga 8ª Zona, actual 10ª Zona, Jacarépaguá, para o Districto Municipal de Candelaria.

### PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

#### CANDELARIA

#### Restituição de titulos de transferencias

O dr. Decio Cesario Alvim, juiz da 1ª Zona Eleitoral, Districto Municipal de Candelaria, na forma da lei, etc.:

Faz saber, que por despacho do dia 18 do corrente, mandou restituir os titulos de transferencias dos eleitores José Corrêa Sampaio, n. 1.135, inscrição n. 1.170, da antiga 2ª Zona Eleitoral, Districto Municipal de Gloria;

Roberto Gomes de Vasconcellos Filho, n. 485, inscrição n. 8.787, da antiga 5ª Zona Eleitoral do Districto Municipal de São Christovão.

E para constar mandou expedir o presente.

Rio, 19 de dezembro de 1935. — Pelo escrivão, Juvenal de Junior.

**SEGUNDA ZONA ELEITORAL**

(Districto municipal de São José)

Juiz — Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto

(Processos de transferência)

Faço publico, para fins do art. 69, § 2.º da lei n. 48, de maio de 1935, que, por este cartorio e Juizo da 2.ª zona eleitoral, estão sendo processados os pedidos de transferencia dos seguintes cidadãos:

- OSMANY JOSE CARDOSO (inscrição n. 9.241, da 1.ª zona), filho de Albertino José Cardoso, nascido a 1 de março de 1908, no Districto Federal, operario, solteiro. (Transferencia do titulo eleitoral n. 8.621 da Setima para São José.)
- JENRIQUE TEIXEIRA DE FREITAS (inscrição n. 2.030, da 4.ª zona), filho de Raul de Freitas, nascido a 2 de maio de 1901, no Districto Federal, commercio, casado. (Transferencia do titulo eleitoral n. 2.157 de Espirito Santo para São José.)
- WALDEMAR CORRÊA LARANJEIRA (inscrição n. 265, da 9ª zona), filho de João Gomes Laranjeira, nascido a 21 de julho de 1910, na Capital Federal, commercio, solteiro. (Transferencia do titulo eleitoral n. 229, de Engenho Velho para São José.)
- FRYNALDO DA SILVA (inscrição n. 9.562 da 5.ª zona), filho de Mariano da Silva, nascido a 16 de agosto de 1912, no Districto Federal, commercio, solteiro. (Transferencia do titulo eleitoral n. 9.155, de Engenho Velho para São José.)
- ESTACIO JACINTHO DE ALBUQUERQUE (inscrição numero 5.168 da 6.ª zona), filho de José Jacintho de Albuquerque, nascido a 15 de abril de 1869, em Barra de Guaraliba, funcionario publico, casado. (Transferencia do titulo eleitoral n. 10.588, de Meyer para São José.)
- OSWALDO JOSE DA SILVA (inscrição n. 2.994, da 11.ª zona), filho de Tito José da Silva, nascido a 15 de abril de 1907, no Districto Federal, pescador, casado. (Transferencia do titulo eleitoral n. 2.994 de Meyer para São José.)
- ANIZIO JOSE DA SILVA (inscrição n. 1.958, da 3.ª zona), filho de Tito José da Silva, nascido a 11 de outubro de 1903, na Capital Federal, commercio, solteiro. (Transferencia do titulo eleitoral n. 2.744, de São Domingos para São José.)
- ALFREDO AUGUSTO VIEIRA (inscrição n. 1.083, da 5.ª zona), filho de Arlindo Augusto Vieira, nascido a 9 de fevereiro de 1915, no Districto Federal, estudante, solteiro. (Transferencia do titulo eleitoral n. 1.083, de Gloria para São José.)

ISAAC CALMON DE ALMEIDA (inscrição n. 7.269, da 7.ª zona), filho de Camillo Calmon de Almeida, nascido a 12 de abril de 1889, no Districto Federal, commercio, casado. (Transferencia do titulo n. 2.957 da Penha para São José.)

CELINA DA ROCHA FARIÁ TAVARES DA SILVA (inscrição n. 8.583, da 4.ª zona), filha de Alvaro da Rocha Faria, nascida a 29 de outubro de 1898, no Districto Federal, prendas domesticas, casada. (Transferencia do titulo eleitoral n. 7.899, de Sant'Anna para São José.)

Rio, 19 de dezembro de 1935. — Pelo escrivão, E. Moraes,

**QUARTA ZONA ELEITORAL**

Juiz — Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para fins do art. 69, § 2.º da lei n. 48, de 4 de maio de 1935, que por este Cartorio e Juizo da 3.ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de transferencia dos seguintes cidadãos:

92. Angelo Nery Machado (inscrição n. 11.453, da 1.ª Zona antiga), filho de José Machado Nery Junior, nascido a 15 de outubro de 1889, no Districto Federal, funcionario municipal, casado. (Transferencia do titulo n. 10.222, da 1.ª Zona antiga, Santa Rita, para a 4.ª Zona, Ilha do Governador.)
93. Agenor Severino da Silva (inscrição n. 38, da 5.ª Zona antiga), filho de Saul Severino da Silva, nascido a 17 de outubro de 1881, na Capital Federal, funcionario publico, casado. (Transferencia do titulo n. 148, da 5.ª Zona antiga, para a 4.ª Zona, Ilha do Governador.)
94. Luciano de Cerqueira Lima (inscrição n. 3.444, da 11.ª Zona), filho de Alvaro José de Cerqueira Lima e de Guilhermina de Cerqueira Lima, nascido a 27 de abril de 1907, no Estado do Rio de Janeiro, funcionario publico, solteiro. (Transferencia do titulo n. 3.444, da 11.ª Zona, Meyer, para a 4.ª Zona, Ajuda.)
95. Augusto Carlos de Souza Lima (inscrição n. 336, da 9.ª Zona), filho de Heitor de Souza Lima e de Antonietta Teixeira de Souza Lima, nascido a 31 de outubro de 1912, na Capital Federal, commercio, solteiro. (Transferencia do titulo n. 289, da 9.ª Zona, Tijuca, para a 4.ª Zona, Ajuda.)

Dado e passado nesta Capital, em 17 de dezembro de 1935. — Pelo Escrivão, E. R. de Villeroy.